

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 36

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 12 DE FEVEREIRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 5.130 e 5.131, que cream brigadas de guardas nacionaes em comarcas dos Estados do Pará e de Goyaz. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Audiencia diplomatica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade e da Industria— Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Companhia Formicida Schomaker — Acta do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS.

DECRETO N.5.131-DE 8 DE FEVEREIRO DE 1904

Crêa uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Jatahy, no Estado de Goyaz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Jatahy, no Estado de Goyaz, uma brigada de cavallaria, com a designação de 5ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 9 e 10, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Eurico Pires de Camargo foi nomeado por decreto de 1 do corrente mez para o posto de alferes da 3ª companhia do 6º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital e não para o 6º batalhão de infantaria da mesma milicia, como foi publicado no *Diario Official* n. 30, de 5 do dito mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de fevereiro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De um mez, para tratar de negocios do seu interesse fóra do Districto Federal, ao coronel commandante da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional desta Capital Carlos Leite Ribeiro.

De 60 dias, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento em vigor, ao anspada da brigada policial desta Capital, Athuro José da Silva.—Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

Requerimentos despachados

Bacharel José Maria Vaz Pinto Coelho Junior, pedindo pagamento de ordenados que deixou de receber, e mo juiz de direito em d'sponibilidade, desde 22 de maio do 1892 até 22 de janeiro do 1893, em que exerceu o

cargo de 3º delegado auxiliar da policia desta Capital.—Não tem lugar, á vista do disposto no art. 3º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

Tenente-coronel João de Deus Palmeiro Brillhante.—Indeferido, á vista das informações do commandante superior da guarda nacional.

Expediente de 10 de fevereiro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao contador geral da *Leopoldina Railway Company* do officio n. 221, de 8 do corrente; Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil do officio n. 376, desta data.

—Recomendou-se ao delegado de saude do 6º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia nos pedios das ruas Visconde de Sapucahy n. 117, e Catumbý n. 77.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a folha de pagamento do pessoal, sem nomeação, do Hospital de S. Sebastião, na importancia de 2:250\$; a do pessoal subalterno suplementar da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfeção, na importancia de 16:012\$529; a folha do pessoal, sem nomeação, do Hospital Paula Candido, na importancia de 2:190\$; a do pessoal extraordinario do mesmo hospital, na importancia de 2:005\$481, relativas ao mez do janeiro findo, e diversas contas, na importancia total de 10:294\$717; dos fornecimentos feitos a esta directoria geral e ao Hospital de S. Sebastião, em dezembro ultimo;

Ao director geral de saude do exercito cincoenta vidros de sôro e cincoenta doses do sôro-vaccinico anti-pestosos.

—Solicitaram-se providencias do director geral da Contabilidade para que seja entregue ao amanuense desta directoria geral Souza Lima a quantia de 4:196\$84, para occorrer ao pagamento do pessoal effectivo e extraordinario do Hospital Paula Candido, no mez de janeiro ultimo.

Requerimento despachado

Dia 10 de fevereiro de 1904

A. de Azevedo.—Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos do 11 do corrente:

Foram transferidos os 2ºs supplentes capitão Carlos Franco da Silva Tavares, da 13ª circumscripção para a 15ª, e desta para aquella, o capitão Felisberto Augusto Martins.

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 1º supplente do delegado da 6ª circumscripção suburbana o cidadão Bernarlin José de Queiroz e nomeado para substituí-lo o Dr. Acacio Feliciano de Araujo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.5.130 - DE 8 DE FEVEREIRO DE 1904

Crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Monte Alegre, no Estado do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Monte Alegre, no Estado do Pará, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 65ª, a qual se constituirá do tres batalhões do serviço activo, ns. 193, 194 e 195, e um do da reserva, sob n. 65, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, ás 2 horas da tarde, no palacio da Presidencia, em audiencia publica de apresentação, a que assistiram o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o secretario do Sr. Presidente e o chefe da casa militar, o Sr. Dr. O. Carlos R. Tobar, que teve como introductor o Sr. Domicio da Gama e que, ao entregar a carta que o acredita na qualidade de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Equador, pronunciou o seguinte discurso:

« Exm. Señor — Una prueba más del espíritu de confraternidad latino-americana, que anima á mi patria, el Ecuador, es el haberme concedido la alta honra de encargarme la grata obra de venir á consolidar en la magna República de los Estados Unidos del Brasil las simpatías, existentes desde antiguo entre la culta nación que V. E. dirige con justamente aplaudido acierto, y la que tengo el honor de representar.

Bañada por las ondas del Atlantico, y por las del Pacifico la otra, el sol más vivido ilumina á ambas con magnífica esplendidez, prodigándolas la propia fecundidad maravillosa — e-pocio de simbol físico de la unión moral que debe existir entre pueblos favorecidos por la naturaleza en los mismos dones. Sin intereses encontrados, con vehementes aspiraciones á un engrandecimiento debido sólo al esfuerzo y al trabajo pacíficos; amantes del derecho y de la justicia propios y ajenos, de la libertad y del orden, de la paz y de su consecuencia, el progreso — nuestras naciones, Exm. Señor, perdonadme que insista en ello, están abrazadas por un círculo máximo de simpatías y afectos que las une y estrecha.

Así lo han entendido el Exmo Señor Presidente del Ecuador, el Gobierno todo; y, puesto á asegurarle, todo el pueblo ecuatoriano, al decidir que se diese á los hermanos del Brasil una prueba práctica de aquellos sentimientos, al confiarle el honroso encargo de ser el portador de esta manifestación de confraternidad.

Quiera el cielo otorgarme el que sopra yo interpretarla debidamente, conforme á los vivos deseos de mis comitentes, y á los no menos vivos que á mi propio me alientan.

De los que son expresión, desde luego, los votos que hago por la mayor ventura de esta ya afortunada República, y por vuestro bien estar personal, Exmo Señor, al poner en vuestras manos la carta autógrafa que me acredita para el desempeño de mi elevada comisión.»

— O Sr. Presidente da Republica respondeu:

«Sr. Ministro—Recebo com summo prazer a carta presidencial que vos acredita na qualidade de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Equador junto ao Governo do Brazil, o aprecio devidamente a escolha da vossa distincta pessoa para a interessante missão de consolidar ainda mais, si é possível, as boas e antigas relações de amizade que felizmente subsistem entre os dous paizes.

Podeis estar certo do meu cordeal concurso nesse proposito e de que os sentimentos que acabou de manifestar, e muito agradeco, são vivamente correspondidos pelo Governo e pelo povo do Brazil.

Fazendo votos pela constante prosperidade da Republica do Equador e pela felicidade ao seu digno Presidente, desejo que, no desempenho da vossa missão e durante a vossa permanencia entre nós, só tenhaes motivos de contentamento.»

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1904

Sr. director geral da Imprensa Nacional.
N. 8—Autorizo-vos a mandar imprimir em avulso 200 exemplares do quadro «Estado comp. ativo da receita e despeza propostas pelo Governo, votadas pelo Congresso e realizadas de 1892 a 1903» extrahido do parecer do deputado Anizio de Abreu, relator do orçamento da receita para o actual exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 58—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de janeiro findo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 25 do mesmo mez, resolveu dar provimento ao recurso de Avelino Mendes & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 292, de 15 de maio do anno passado, para o fim de lhes ser restituída a importância de 621\$60, que os obrigaes a pagar a titulo de multa para o conferente que, depois de retiradas dessa repartição as caeiras que os recorrentes despacharam pela nota de importação n. 8715, de 26 de fevereiro do dito anno, verificou ter deixado de attender para o calculo dos respectivos direitos, ao augmento de taxas estabelecido no art. 12 da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, e a cujo pagamento foram tambem sujeitos os mesmos recorrentes, que o satisfizeram pela nota de differença n. 3.439, de 11 de maio citado.

N. 59—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de janeiro ultimo, resolveu indeferir o requerimento que transmitistes com o vosso officio n. 682, de 23 de outubro do anno proximo findo, e em que o 1º escripturario dessa alfandega Francisco Augusto de Ahyde pede ser dispensado de restituir a quantia de 94\$380 que, com multa de direitos em dobro, recebeu em acto de conferencia de bagagem de passageiros.

N. 60—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de dezembro ultimo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 835, de 22 do mesmo mez, o no qual João Dala Junior pediu restituição dos direitos pagos pela nota n. 5.663, de 13 de novembro anterior, pela importação de cinco passaros vivos, que, segundo agora allega o requerente, se destinavam ao melhoramento de raças indigenas.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:
N. 13—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 5 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio n. 5 da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe, de 12 de janeiro proximo findo, relativa á fiança no valor de 325\$00, prestada por Alexandre José Barreto em uma caderneta da Caixa Economica n. 6.084, de sua propriedade, em garantia de sua responsabilidade como escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Itabaiana, S. Paulo e Itaporanga, no referido Estado.

N. 14—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 5 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 16 de outubro do anno proximo findo, que o Tribunal de Contas, negar provimento ao dito recurso ex-officio para o fim de confirmar a decisão recorrida.

tivo á fiança no valor de 250\$, prestada por Leopoldino José de Souza em uma caderneta da Caixa Economica n. 5.679, de sua propriedade, como garantia de sua responsabilidade no cargo de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes nos municipios da Cappella, N. S. das Dores, Siryry e Japarutaba, no referido Estado.

—Sr. Manoel Jansen Muller, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, em commissão no Thesouro:

N. 13—Pa a que informeis a respeito, conforme determinou o Sr. Ministro por despacho de 1 do corrente mez, incluso vosso officio o requerimento em que o 2º escripturario do Thesouro Federal Arthur Dias da Costa justifica o pagamento da quantia de 2.28\$ feito a D. Amelia Rosa da Fonseca Amaral e pede ser dispensado de entrar para os cofres publicos com a alludida importância, indevidamente paga.

—Sr. inspector de seguros:

N. 14—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 de janeiro proximo findo, remetto-vos, para que informeis a respeito, o incluso processo em que a Companhia de Seguros L'Union pede para não ser tomada em consideração a suspensão proposta pelo extinto Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos, da licença que, por decreto n. 2.784, de 4 de janeiro de 1898, lhe foi concedida para funcionar no Brazil.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 6—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia, n. 116, de 11 de novembro de 1902 e em que o delegado fiscal então em exercicio reportou da acção pela qual o seu antecessor relevou a multa de 300\$ do art. 27, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 23 de março de 1900, imposta pelo collecto das rendas federaes da Cachoeira, nesse Estado, ao negociante Leopoldo Rodrigues Pinheiro, resolveu, por despacho de 23 de janeiro ultimo, proferido na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 11 do mesmo mez, negar provimento ao alludido recurso ex-officio para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 2.774, de 29 de dezembro de 1897, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 14, de 15 de maio de 1900, em que recorreis ex-officio da decisão pela qual mantivestes a do collecto das Rendas Federaes na villa do Alle não, neste Estado, que julgou improcedente o respectivo auto lustral, em 18 de agosto de 1899, pelo agente fiscal dos impostos de consumo Alfredo dos Barros, contra os negociantes Carvalho & Companhia, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo passado, de acordo do accord, com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 25 do mesmo mez, negar provimento ao dito recurso ex-officio, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 18—Communico-vos, para os fins convenientes, e em cumprimento ao descho do Sr. Ministro, de 16 de outubro do anno proximo findo, que o Tribunal de Contas, negando declinação o respectivo presidente em officio n. 20, de 23 de janeiro ultimo, julgou boa a fiança, no valor de 200\$, prestada por Sebastião José Coelho, em uma caderneta da Caixa Economica com o mesmo numero de igual quantia, para a garantir a sua responsabilidade no lugar de collecto das rendas federaes no municipio do Rosario, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 46 — Communico vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 160, de 10 de julho de 1902, no qual recorreis da vossa decisão dando provimento ao recurso interposto por Giuseppe Cecchini, contra o acto da Collectoria de S. José do Rio Pardo, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 500\$ por infracção do regulamento dos impostos do consumo, resolveu, por despacho de 7 de janeiro proximo findo, preferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer d'este, negar provimento ao recurso *ex officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 47 — Com referencia ao processo encaminhado com o vosso officio n. 200, de 30 de julho de 1902 e em que recorreis da vossa decisão negando provimento ao acto recorrido pela Collectoria do Espirito Santo do pinhal, nesse Estado, que julhou improcedente o auto de infracção lavrado pelo inspector fiscal dos impostos de consumo Victorino José Pereira contra João Pedro, negociante naquello municipio, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, resolveu, por despacho de 4 de janeiro proximo findo, preferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer d'este, negar provimento ao recurso *ex officio*, para o fim de sustentar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

RECORRIDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1904

Dr. Joaquim Antonio Alves. — Transfira-se. Antonio Gomes Pereira Braga. — Idem. José Francisco Bonança. — Idem. Joaquim de Almeida Cardoso. — Idem. Jacomo Rosario Staffa. — Idem. Adreanis Alberto Arnaldo. — Idem. Carlos Antonio de Araujo Silva. — Idem. Joaquim Francisco de Oliveira. — Idem. Macado Copenhagen. — Idem. Domingos Antonio Pereira. — Idem. Banco Francez do Brazil. — Paga a multa de 20\$, transfira-se. Delermundo Martins da Costa Cruz. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Manoel Antonio Pereira Gomes. — Pago o imposto em debito, transfira-se. Cecilia Rosa de Souza. — Pagando cada vendedor a multa de 20\$, transfira-se. Julião Gonçalves Vianna. — Cumpria-se o despacho de 27 de janeiro, independente de multa. Albano Pinto Ferreira. — Satisfaca a exigencia da sub-Directoria. A Companhia de Transporte Carruagens. — Não sendo a requerente responsavel pela divida da Companhia de Carruagens Fluminense, e, si o fosse, estava isenta da divida por ter destruido dividendos, remetta-se a contra-fé si ao jitz seccional, declarando no verso esta occorrença.

Dia 11

Francisco Pereira da Costa. — Transfira-se. Dr. Francisco Homem de Carvalho. — Idem. Antonio Lucio de Medeiros. — Idem. J. Pinheiro & Irmão. — Idem. José Francisco Lobo Junior. — Idem. João José da Silva. — Idem. Sophi José Luna Dantas. — Idem. Amelia Diogenia Ferraz Sampaio. — Idem. Etelvina & Pimentel. — Idem. João Marinhos Quintas. — Idem.

Gabriel Augusto. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio Maria dos Santos. — Transfira-se. Alvaro José da Costa. — Idem. Francisco Nunes. — Idem. Figueirolo Ruhnnes. — Idem. Antonio José do Oliveira. — Idem. C. Ribeiro & Comp. — Pague o imposto em debito.

Antonio José Dias. — Deduzam-se seis meses do exercicio de 1902 e seis no de 1903. Luiz de Jesus Brandão. — Averbese a mudança.

Sampaio Oliveira & Comp. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer. Dionysia Gonçalves Brandão. — Pague o imposto em debito.

Alfredo de Farias. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Antonio da Fonseca Vidal & Filho. — Archive-se.

Moreira & Irmãos. — Averbese a mudança.

J. E. Tavarés. — Dê-se a baixa. D. Carlota Eulalia de Almeida. — Corrija-se o lançamento.

Manoel Lopes da Silva. — Idem. Domingos Montevie Guimaraes. — Sellado o requerimento, rectifique-se a numeração.

D. Feliciano Adelaide da Silva Coelho. — Restitua-se a quantia de 11\$400.

Jorge Alves Michalo de Anrade e outros. — Solvam as duvidas.

Antonio de Faria Guimaraes. — Archive-se.

Joanna Baptista Gomes Fernandes e outros. — Junta as declarações em duplicata, mencionando desde quando foi reduzido o valor liquido.

Rosa Gonçalves Guimaraes. — Sellado o documento, corrija-se a numeração.

Albino de Araujo Guimaraes. — Idem. Dr. Carlos Goss. — Junta as declarações em duplicata.

José Marques. — Exonere-se do lançamento do exercicio de 1904.

Antonio Oscar Corrêa Martins. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

D. Libania Lins Silva Beasi. — Archive-se.

Arsenio Borges Leuma. — Corrija-se o lançamento.

Antonio Domingos de Souza Silva. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Silva & Ricardo. — Idem. Soares & Henriques. — Altere-se o lançamento.

José Nunes Rodrigues. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Antonio Lagama. — Averbese a mudança.

José Joaquim Barbosa. — Pago o imposto em debito de 1902, averbese a mudança.

Roberto Jorge Hadlock Lobo. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1903, note-se no lançamento estarem demolidos; quanto ao exercicio anterior, indeferido.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 10 de fevereiro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda: Rogando providencias afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas com o credito de 378:710\$860, por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, afim de occorrer ás despesas com a divisão naval do norte, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno (aviso n. 174). — Communiquem-se á alludida delegacia e á Contadoria (officios ns. 175 e 176). Rozando providencias, visto haver o commissario de 4ª classe 2º tenente Mauricio Helmsell p.dido novamente a transferencia

para a Contadoria da Marinha das quantias descontadas de seus vencimentos nos mezes de setembro de 1893 a março de 1894, afim de que seja satisfeito o pedido feito por este Ministerio em aviso n. 55, de 17 de janeiro do anno passado (aviso n. 178).

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer bolacha americana ao encouragado *Aguilaban*, que deve sair brevemente em commissão (aviso n. 177).

— A' Capitania do Porto de Santa Catharina, declarando que o pagamento do soldo e vencimentos reclamados por Maria José da Conceição Brito, viuva do mestre de 1ª classe reformado José Coelho de Brito, só pó le ser satisfeito depois de apresentado o termo de inventariante pela requerente, si a quantia a receber não exceder da quota legal, no caso contrario, basta a justificação administrativa; sendo tambem necessario que a delegacia fiscal informe si effectivamente os alludidos vencimentos não foram pagos ao fallecido mestre (aviso n. 179).

— A' Delegacia Fiscal no Estado do Parahyba, declarando, para os fins convenientes, que para ser liquidada a exterrista subsidiaria do fallecido cirurgião Dr. Claudio da Costa Braga é necessario que essa repartição remetta, em original, os respectivos documentos (aviso n. 180).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 10 de fevereiro de 1904

A' Capitania do Porto do Estado Parahyba, accusando o recebimento do officio em que consulta si deve ou não cobrar novas licenças pelo curraes de peixe ali existentes, visto haver sido prorogada até 31 de março vinlouro o prazo para extincção dos mesmos, declara, em resposta, que com a publicação do decreto n. 4.817, de 8 de abril do anno passado, cessaram todos os seus inherentes a licenças para a construcção das cercadas de peixe, não obstante a prorogação concedida (aviso n. 209).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente, foram nomeados:

Assistente da Direcção Geral da Saude o capitão medico de 1ª classe do exercito Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque;

Medicos adjuntos do exercito na guarnição do Estado da Bahia os Drs. João Belfort Saraiva de Magalhães e Arthur do Figueiredo Rabello;

Agentes, durante o actual semestre, das enfermarias militares, de Miranda o alferes do 7º regimento de cavallaria João Napoleão Epaminondas de Arruda Filho, e de S. Luiz de Cáceres o alferes do 19º batalhão de infantaria Francisco da Silva Junior.

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1904

Tenente-coronel Manoel Peres Campello de Almeida, entrega de documento. — Sim, mediante recibo.

Capitão André Leon de Padua Fleury, transferencia. — Não ha vaga.

Alferes Lydio Nunes Pereira e Setembrino Alves de Oliveira, contagem de antiguidade. — Indeferidos.

Tenente Atalibio Taurino de Rezende o alferes-alumno Miguel de Castro Ayres, licença para prestarem exames vagos. — Indeferidos, em vista das informações.

Soldado Ramiro Corrêa da Camará o alumno Euripolos Esteves Lima, licença para prestarem exames vagos. — Indeferidos, em vista das informações.

Ex-praça Firmino José Teixeira, para que fique sem effeito a sua baixa. — Indeferido.

Colonos Elias Antonio de Vargas, Felix Muniz, Guilherme Francisco dos Santos e outros, concessão de lotes de terras. — Passam-se os títulos provisórios, de accordo com o art. 32 do regulamento de 12 de novembro de 1902.

Antonio Ribeiro da Silva, patente de alfores honorario — A patente está na Recebedoria do Thesouro Federal.

Antonio de Carvalho, concessão de titulo definitivo de um lote de terras. — Defructo.

Pedro da Silva Schmidt, licença para matricular-se na Escola de Porto Alegre. — Selles o requerimento com estampilha regulamentar.

Elisabeth de Carvalho, abono do quantitativo do enterramento do seu marido. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 11 de fevereiro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 97-210 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de setembro a novembro ultimos, requisitado por officio n. 116 (aviso n. 428);

De 555 idem, idem á mesma, em novembro ultimo, requisitado por officio n. 147 (aviso n. 429);

De 844395 a Pereira Barbosa & Comp., idem de viveres á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em dezembro ultimo (aviso n. 430);

De 35570 a Moreno & Comp, idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso n. 431);

De 64750 á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de aluguel do apparelho telephonico, á Inspeção Geral das Obras Publicas, no 2º semestre de 1903 (aviso n. 432);

De 905 a Concalves, Castro & Comp., idem á mesma, em novembro ultimo (aviso n. 433);

De 1218 a Alegria & Comp., idem á mesma, em outubro ultimo (aviso n. 434);

De 45435199 a diversos, idem de trabalhos para a mesma, em julho e setembro a dezembro ultimos, requisitado por officio n. 88 (aviso n. 435);

De 205, restituição a Moreno & Comp. depositada no Thesouro Federal para garantia da assignatura do contracto celebrado com a mesma inspeção para fornecimentos no 2º semestre de 1903 (aviso n. 436);

De 5405 a diversos, aluguis de casas para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no 4º trimestre de 1903, (requisitado por officio n. 86 (aviso n. 437);

De 12:0005 aos herdeiros do Barão de Vasouras, aluguel do edificio para a Inspeção Geral das Obras Publicas, durante o anno passado (aviso n. 438);

De 2555333 a diversos, fornecimentos á mesma inspeção, em julho, agosto e outubro a novembro ultimos, requisitado por officio n. 99 (aviso n. 439);

De C.1.258-1-2 ou 11:1825740, á taxa de 27d, a Siemens, Brothers & Comp., material fornecido á Repartição Geral dos Telegrafos em 1902 (aviso n. 440);

De 10:295205 a diversos, transporte de material para a mesma, em julho a novembro ultimos, requisitado por officio n. 37 (aviso n. 441);

De 1:2215, féria do pessoal empregado no deposito central, em janeiro ultimo (aviso n. 443);

De 2:775, idem idem idem na conservação e limpeza de ralos e galerias de aguas pluvias, em janeiro ultimo (aviso n. 444);

De 254501, idem idem idem no serviço de construção de collectores de aguas pluvias, em janeiro ultimo (aviso n. 445).

—Providenciou-se sobre a distribuição da quantia de 508 á Delegacia no Rio Grande do Sul para attender ás requisições do administrador dos Correios do referido Estado (aviso n. 447).

—Foram remetidas ao Tribunal de Contas cópias dos contractos celebrados pela Estrada de Ferro Central do Brazil com a *Brazilian Coal Company Limited e Wilson, Sons & Comp.* para o fornecimento de carvão de pedra e de forja no corrente anno (aviso n. 17).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos ao vigia de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Gonçalves Lopes, seis mezes de licença, com o ordenado integral, para tratar de sua saude.

Expediente de 10 de fevereiro de 1904

Communicou-se ao Ministerio do Exterior que ainda não foram fornecidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul a informações necessarias para este Ministerio resolver sobre a reclamação do colono sueco Anders Fredrick Olsson, as quaes se não prestadas áquelle Ministerio logo que estas as recebeu.

Dia 11

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial, Capital Federal a um formulario apresentado pelo Bureau International, em Berne, sobre o registro de marcas estrangeiras, a contar de 1870 a 1902, e informas prescripções da legislação interior, e as effectuadas por pizes de origem.

—Solicitou-se do director geral da Secretaria de Estado das Relações Exteriores a remessa dos tratados que possam existir nessa secretaria, em exemplares impressos, concluidos pelo Brazil em materia de propriedade industrial, afim de satisfazer a um pedido do «Bureau International de la Propriété Industrielle».

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 10 de fevereiro de 1904

Declarou-se á Prefeitura do Districto Federal não poder este Ministerio dar nenhuma providencia para a destruição da represa construida na rua de S. Francisco Xavier, junto ao prédio n. 51, por achar-se a cargo da mesma Prefeitura o serviço de conservação e limpeza dos rios e valtas do districto.

—Enviou-se ao Ministerio da Fazenda o orçamento organizado pelo engenheiro fiscal das obras de melhoramentos do porto da Bahia, da despesa a fazer-se com os reparos de que carece parte do edificio da alfandega daquelle Estado.

—Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder passagem de 1ª classe entre as estações do Norte e Barra Mansa ao inspector de agricultura do 1º districto do Estado de S. Paulo, quando requisitar para objecto do serviço publico.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença ao praticante Pedro Ferreira de Andrade Brant, ao de 2ª classe Octavio Matta Machado, ao carterado de 2ª classe Pedro Marques Selistra e seis mezes ao praticante José da Silva Ramos, os dois primeiros dos Correios de Minas Gerais e os outros, dos do Rio Grande do Sul.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 11 do corrente, o Sr. presidente do este tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Avisos:

N. 378, de 3 do corrente, pagamento de 1205, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Tribunal Civil e Criminal, durante o mez de janeiro findo;

N. 436, de 6 do corrente, idem de 6:8075, das folhas do pessoal extraordinario da Directoria de Saude Publica, relativas ao mez de janeiro ultimo;

N. 390, de 3 do corrente, idem de 1:1635, da folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa ao mez de janeiro ultimo;

N. 435, de 6 do corrente, idem de 2:2675, das folhas relativas ao mez de janeiro ultimo das guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional do Rio de Janeiro.

N. 398, de 4 do corrente, idem de 2:435732, da folha dos vencimentos das novas reformadas do corpo de bombeiros, no mez de janeiro ultimo;

N. 201, de 26 de janeiro, idem de 6:8745099, a diversos, de aluguel dos predios occupados pelas estações e postos policiaes durante o mez de dezembro ultimo;

N. 377, de 3 do corrente, idem de 2155, da folha do pessoal subalterno da secretaria do commando superior da guarda nacional desta Capital, no mez de janeiro ultimo;

N. 381, da mesma data, idem de 1805, da folha dos salarios que competem, no mez de janeiro ultimo, aos serventes do Supremo Tribunal Federal;

N. 331, de 29 de janeiro, idem de 5005 ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica, Antonio Teixeira Sampaio, para attender ás despesas de prompto pagamento, durante o primeiro semestre do corrente anno;

N. 377, de 27 de janeiro, idem de 2:0755768 a diversos, de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande e Hospital Paula Castello, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 311, de 1 do corrente, idem de 2005 ao 3º official da Secretaria de Estado bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães, de gratificação por serviços extraordinarios prestados no gabinete de consultor geral da Republica;

N. 3:243, de 28 de novembro de 1903, adiantamento de 10:7975985 ao almoxarife do Hospicio Nacional de Alienados Euzébio de Queiroz Mattoso Maia, para pagamento do pessoal de nomeação do respectivo director, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 402, de 4 do corrente, pagamento de 3505 a Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo, aluguel da parte do prédio occupado pelo commando superior da guarda nacional desta Capital, relativo ao mez de janeiro ultimo;

N. 3-6, de 3 do corrente, idem de 1955730 a diversos, de objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial, nos mezes de agosto a novembro do anno proximo passado;

N. 400, de 4 do corrente, idem de 8:005 a Costa e Gabizo, do serviço de condução de cafermos, alienados e cadaveros, durante o mez de janeiro ultimo;

N. 330, de 3 do corrente, idem de 4995098 da folha relativa ao mez de janeiro ultimo dos serventes da Repartição da Policia do Districto Federal;

N. 394, de 3 do corrente, idem de 5005 ouro, ao artista Helios Lubinger, de ajuda de custo;

N. 421, de 5 do corrente, idem de 1:7215193, das folhas do machinista-mó-

ajudantes, pharmaceuticos e serventos da Directoria Geral de Saude Publica, relativas ao mez de janeiro ultimo;

N. 389, de 3 do corrente, idem de 1:271\$931, das folhas relativas ao mez de janeiro ultimo, das gratificações ao pessoal administrativo encarregado dos exames de preparatorios, ao de nomeação do director do Externato do Gymnasio Nacional e das quebras ao respectivo escriptivo;

N. 395, da mesma data, credito de 1:874\$074, ouro, à Delegacia em Londres, para pagamento da penção que compete a cada um dos artistas premiados na exposição da Escola de Bellas Artes, Eugenio Latour e Helios Lulinger;

N. 393, da mesma data, idem de 1:874\$074, ouro, à mesma Delegacia, para pagamento de pensão que compete a cada um dos alumnos da Escola Nacional de Bellas Artes Theodoro José da Silva Braga e Julieta Franca.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 23, da Caixa de Amortização, de 2 do corrente, pagamento de 2:50\$2, da folha de gratificação aos empregados encarregados da assignatura de notas do Thesouro, relativa ao mez de janeiro ultimo;

N. 857, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 31 de dezembro de 1903, adiantamento de 1:500\$ ao porteiro daquela repartição, para despesas a seu cargo no semestre de janeiro a junho do anno proximo passado;

N. 14, da Caixa de Amortização, de 18 de janeiro, pagamento de 4:125\$924 a E. Lambert, representante da sociedade *Papeterie du Marais*, do fornecimento de (200.000) ducentas mil cedulas de 5\$ ao Thesouro Federal;

Requerimento de José de Moraes, 3º escripturario do Tribunal de Contas, pagamento de 117\$500, restituição do imposto sobre vencimentos a mais pago nos annos de 1899 a 1902.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje o Instituto Nacional de Musica, praças de pret e começa o pagamento do material.

Correio — Esta repartição expelirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Las Palmas*, para Teneriff e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Rio Formoso*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Bellanoch*, para Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Industrial*, para Santos, Laguna, Desterro, Itajaly e S. Francisco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Continente*, para Pernambuco, Ceará, Pará e Maranhão, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior, até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespere da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 10 de fevereiro de 1904

ELEMENTS OBSERVÉS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação á sombra.....	1.70	1.60	2.10	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	25º.00	25º.00	26º.35	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 10 de fevereiro de 1904 (quarta-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no Morro de S. Antonio	1 a...	756.98	22.4	18.33	91.0	W	1	—	—	0	0	0	m/m	m/m	h
	2.....	756.33	22.1	18.49	90.2	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	756.18	22.4	19.05	95.0	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	756.33	22.4	18.87	94.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	756.47	22.5	18.81	93.1	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	756.43	22.5	18.81	93.0	NW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	7.....	756.68	23.0	19.01	91.0	W	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	8.....	757.09	23.9	19.56	89.0	NNW	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	9.....	757.23	21.8	19.53	84.9	NW	1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	10.....	757.21	25.7	19.22	73.5	N	2	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	11.....	756.92	27.2	17.91	66.8	E	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	12.....	756.52	23.0	19.31	83.8	SE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	13.....	755.99	27.7	19.90	72.0	SSE	4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	6	—	—	1.70	—	—
	14.....	755.43	27.8	19.43	71.0	SSE	4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	15.....	755.05	27.2	20.00	74.4	SSE	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	16.....	754.90	26.2	19.63	78.0	SSE	6	Bom	—	9	—	—	—	—	—
	17.....	755.02	21.7	19.83	80.3	SSE	6	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	18.....	755.19	21.3	19.93	80.4	SSE	4	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	19.....	755.69	25.5	20.11	22.7	NW	3	Incerto	Rajapagos	10	—	—	—	—	—
	20.....	753.05	25.5	11.22	82.0	SE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	4	—	—	—	—	—
	21.....	756.51	25.0	13.67	83.0	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	4	23.4	23.3	22.3	—	7.00
	22.....	751.93	21.3	21.16	87.0	SE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	6	—	—	—	—	—
	23.....	756.31	21.6	20.67	90.0	SE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	24.....	756.63	21.4	20.60	90.6	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—

Occurencias A's 6 h. e 8 h. observou-se nevoeiro tenue baixo no quadrante de SW. Desde de 19 h. (7 h. p.) até cerca de 20 h. (3 h. p.) relampejou ao NW. Errata — No resumo meteorologico do dia 9, do corrente, a temperatura maxima a sombra foi 27.95 não como sahiu publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL
DECLINAÇÃO = 8° 34' 55" NW

Observações meteorologicas simultaneas
A 0 h.m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio
Dia 11 de fevereiro de 1904

ESTACÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEORO	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	760.19	27.0	20.33	77.1	Nublado	Incerto	Nevoeiro	SSE	Muito fraco	Bom	30.8	25.8	28.30	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	761.78	27.4	19.71	72.8	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SE	Fraco	Bom	28.8	25.4	27.10	—
Recife.....	762.41	23.1	13.10	51.2	Nublado	Sombrio	—	SE	Fraco	Bom	37.5	20.3	25.95	—
Joaquim.....	—	—	—	—	—	—	—	E	Aragem	Bom	—	—	—	—
Maceió.....	762.15	27.7	19.90	72.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Fraco	Variavel	27.9	22.9	25.40	7.00
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	Nevoeiro tenue	SW	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	762.28	28.4	20.70	81.0	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue	N	Muito fraco	Bom	23.3	22.3	25.30	—
Capital.....	763.04	30.0	14.13	81.0	Nublado	Encoberto	—	E	Aragem	Mão	25.8	16.0	20.90	2.00
S. Paulo.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	—	—	Bom	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Chuviscos	NW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	760.40	28.0	14.28	93.0	Nublado	Mão	Nevoeiro tenue	E	Aragem	Incerto	25.0	16.1	20.55	—
Curitiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	759.30	25.0	16.04	68.0	Nublado	?	—	NE	Fraco	?	30.0	21.0	25.50	—
Corrientes.....	754.27	21.4	18.18	80.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Aragem	Bom	35.5	19.0	26.25	—
Itaquara.....	760.28	21.2	10.53	91.2	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	ENE	Muito fraco	Encoberto	22.0	23.2	25.10	—
Porto Alegre.....	760.00	21.0	12.49	72.0	Nublado	?	—	N	Fraco	?	22.0	12.0	22.00	—
Rio Grande.....	761.80	23.0	15.55	74.0	Meio nublado	?	—	S	Regular	?	33.0	13.0	25.50	—
Cordoba.....	757.77	19.0	13.21	84.0	Nublado	?	—	E	Fraco	?	34.0	16.0	25.05	—
Rosario.....	760.80	24.0	11.65	75.0	Meio nublado	Bom	—	NW	Fraco	Bom	30.0	23.5	26.75	—
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

NOTA. Na Capital o estado do tempo está encoberto havendo indício de tornar-se variavel. É possível a occorrença de chuva passageira.
Em S. Paulo choveu hontem á tarde e á noite.
Em Paranaguá chuveitou hoje pela manhã.
Em Curitiba trêveu NW hontem á tarde e chuveu á pela manhã de hoje.
No Rio Grande hontem á tarde trovou ao NW e durante o dia e á noite chuveu, a intervallos, continuando hoje pela manhã.
As observações com este signal (x) são de hontem.
Até ás 3 h. m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

RENDAS PÚBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 10 de fevereiro de 1904..... 2.184:568\$466

Item do dia 11:

Em papel... 184:937\$858
Em ouro.... 59:831\$331 244:769\$189

2.429:337\$655

Em igual periodo de 1903.. 2.056:611\$813

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 11 de fevereiro de 1904..... 31:223\$100

Idem dos dias 1 a 11..... 235:212\$844

Em igual periodo de 1903. 75:330\$204

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de fevereiro de 1904

Interior..... 15:640\$079

Consumo:

Fumo..... 1:988\$000
Bebidas..... 5:045\$000
Phosphoros... 48:000\$000
Calçado..... 1:189\$000
Velas..... 3:750\$000
Perfumarias... 362\$000
Especialidades

pharmaceuticas..... 1:939\$000
Vinagre..... 130\$000
Conservas..... 150\$000
Chapéos..... 3:850\$000
Tecidos..... 5:940\$000
Bengalas..... 30\$000
Registro..... 7:760\$000 80:133\$000

Extraordinaria..... 2:962\$273

Deposito..... 24\$000

Renda com applicação especial..... 10:993\$515

109:752\$867

Renda de 1 a 10 de fevereiro de 1904..... 745:150\$988

854:903\$855

Renda de igual periodo de 1903..... 642:614\$306

Diferença para mais..... 212:289\$549

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordom do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, neste escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, ás 12 horas do dia 13 do mez cor-

rente, para criação e pintura, no edificio do Instituto Benjamin Constant.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo sómente uma estampilhada, e ambas datadas e assignadas, escriptas em tinta preta, sem accrescimos, emendas ou razuras; contendo o preço total por extenso e em algarismo, indicando com precisão a residência, escriptorio ou officina dos candidatos.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quitos com o Thesouro Federal para o exercicio de industria e profissão, e haver caucionado na mesma repartição de fazenda a importancia de 100\$ para garantia de suas propostas.

A concorrência versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão da obra e idoneidade dos proponentes.

Os Srs. candidatos encontrarão no mesmo escriptorio, das 10 ás 3 horas da tarde, os esclarecimentos precisos.

As propostas serão abertas e lidas perante os interessados no dia, hora e local acima indicados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 9 de fevereiro de 1904. — O escriptorario, Antonio Delfino dos Santos.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o commissario de 5ª classe da armada Sanjano Saravia de Faria Castro para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 380\$210, alcance apurado no processo de

tomada de suas contas, relativas ao período de 8 de dezembro de 1891 a 22 de março de 1895, quando embarca o na canhoneira *Guarany*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordão de 22 de janeiro proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 10 de fevereiro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-the-soureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro Antonio Cordovil da Siqueira o Mello para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 24\$470, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao exercício de 1895, e mais os juros de 9 %, pela mora, como constituir procurador, na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 12 de janeiro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital é intimado o commissario de 4ª classe da armada Moyses Henrique Spyer para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 1:060\$938, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao período de 16 de julho de 1891 a 27 de maio de 1892, quando embarcado na canhoneira *Travipe*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordão de 31 de julho de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 13 de janeiro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital é intimado o commissario de 4ª classe da armada Cesar Coutinho da Fonseca Tamoyo para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 141\$967, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao período de 21 de agosto de 1891 a 24 de maio de 1892, quando embarcado na canhoneira *Guarany*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordão de 7 de agosto de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 13 de janeiro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital é intimado o commissario de 4ª classe da armada Cesar Coutinho da Fonseca Tamoyo para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 22\$026, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao período de 9 de setembro de 1893 a 14 de maio de 1895, quando embarca o na canhoneira *Ini-ciadora*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordão de 7 de agosto de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 14 de janeiro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital, é intimado o ex-commissario de 5ª classe da armada Octaviano José Pinto para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 6\$575, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, rela-

tivas ao período de 27 de novembro de 1894 a 15 de março de 1896, quando em serviço no patacho *Caravellas*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 2 de outubro do anno proximo findo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital, é intimado o fiel da armada Herculano Ramos para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 264\$185, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao período de 15 de dezembro de 1892 a 6 de janeiro de 1893, quando embarcado na canhoneira *Camocm*, a cujo pagamento foi condemnado por accordão deste tribunal de 25 de setembro do anno proximo findo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 10 de fevereiro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que tendo fallecido o despachante desta repartição Joaquim da Costa Lima, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1904.—*Pereira da Cruz*. (.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado os titulos das tres apolices da divida publica do valor de 200\$ juro annuo de 5 % (antigo 6 %) e ns. 1.566 a 1.568, emitidas em 1898, averbadas em nome da Associação dos Guardalivros vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de fevereiro de 1904.—O 4º escripturario, *Emílio da Silva Guimarães*. (.

Commissario do Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 13 do corrente, ás senhoras matriculadas sob ns. 101 a 120 das quatro cate orias.

Commissario do Geral da Armada, 12 de fevereiro de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Conselho de compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupos ns. 7 e 37—*Carvão de madeira e lenha—Madeiras de construcção naval*

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos artigos supra mencionados, aos navios da armada estacionados neste porto, bem como aos corpos e estabelecimentos de marinha desta Capitãl; tudo de accordo com as condições já annunciadas.

A inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1904.—O secretario, *Engenio Candido da Silveira Rodrigues*. (.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. general director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 do corrente, ao meio dia, serão recebidas e abertas no gabinete desta direcção, á rua Guanabara n. 56, propostas para a construcção de um passeio com 160 metros de comprimento e 1 1/2 m tro de largura em frente ao muro do Collegio Militar.

Até a vespera do dia da concorrência, os proponentes deverão habilitar-se nesta direcção, onde serão dados todos os esclarecimentos.—O coronel *Ignacio de A. Guimarães*, chefe de gabinete. (.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 19 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

A saber:
Para inferiores do esta lo-menor:
10 bonets para asyitados.
4 kepis para engenharia.
15 kepis para artilharia de posição.
6 kepis para artilharia de campanha.
12 kepis para cavallaria.
62 kepis para infantaria.
90 pares de luvas de camurça.
180 pares de luvas de flo de Escossia.
20 pares de platinas de metal branco para infantaria.
6 pares de platinas de metal branco para artilharia de posição.
250 insignias de metal amarello.
1.800 botões de osso branco, pequenos, com dous furos, polidos.
65 metros de baetilha preta, enfiada.
18m,4 de baetilha encarnada, enfiada.
1 430 metros de brim branco de linho, trançado.
91 metros de panno azul ferrete, fino, para capotes e ponchos.
Para praças:
101.750 metros de algodão morim.
77.400 metros de algodão encorpado.
101.000 metros de brim branco de linho,

lis).
145.200 metros de brim escuro, trançado.
157.010 botões de osso, pretos, grandes, polidos.
251.100 botões de osso, pretos, pequenos, polidos.
615.360 botões de osso, brancos, pequenos, polidos.

14 580 metros de cadarço branco de linho, de 0m,011.
2.000 metros de cordão de algodão, branco.
32 000 metros de cordão de algodão, garance.

1.300 metros de ganga garance.
50.000 metros de kaki (brim de algodão).

As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos deverão apresentar amostras dos respectivos artigos e documento da caução de um conto de réis (1:000\$) feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra. Para habilitação a essa concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 17, requerimento instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre, pedindo para tomar parte na licitação, e outro pedindo guia para fazer a caução. Previne-se que

As propostas devem ser em duplicata, seladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 15 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas cujos prazos para os fornecimentos forem superiores a quatro mezes.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 4 de fevereiro de 1904.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Escola Preparatoria e de Tactica

COMISSÃO DE EXPERIENCIAS DE POLVORAS QUIMICAS

De ordem do Sr. general presidente dessa commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os trabalhos praticos da commissão serão publicos e se realizarão nas terças, quintas e sabbados, na Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra do Realengo, ás horas do respectivo expediente, e na linha de tiro da mesma localidade, tendo começo no sabbado proximo, 13 do corrente.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1904.—*Pedro A. de Souza e Silva*, capitão.

Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra

De ordem do Sr. coronel-director faço publico que, no dia 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão vendidos em hasta publica, neste estabelecimento, cinco cavallos, um mar e 500 kilos de polvora negra.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, no Realengo, 6 de fevereiro de 1904.—*Manoel Ribeiro Salles Guimarães*, alferes alumno secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

- N. 4.015—*João Salabert e Santaló*.
- N. 4.024—*Jacinto Thomé de Abrantes*.
- N. 4.025—*David A. Poc e outro*.
- N. 4.026—*Michel Darmancier e Aimé*.
- N. 4.027—*Electric Boat Company*.
- N. 3.663—*A. José Pinto Rodrigues de Brito*.

Convi'o os senhores acima mencionados a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 12 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envoluços contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral de Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 11 de fevereiro de 1904.—O director geral, *J. P. Soares Filho*.

Commissão Constructora da Avenida Central

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, foi aberto concurso para projectos de fachadas de predios a se construir na Avenida Central. A frente sobre a avenida poderá ser de 10, 15, 20 ou 25 metros e o numero do pavimento será no minimo de tres, sendo o terreo destinado a lojas commerciaes. Os premios serão: um de cinco contos, um de tres e cinco de dois contos; sendo, outrossim, conferidas até dez menções honrosas de um conto de réis cada uma.

Os projectos deverão ser remetidos, até 29 de fevereiro proximo, ao escriptorio provisório da commissão, á rua Primeiro de Março n. 127, 2º andar, em envoluços fechados e assignados por pseudonymo, sendo acompanhados de carta em que venha o nome do autor, correspondente ao pseudonymo, carta que só será aberta obtendo o concurrente premio ou menção honrosa.

Todos os desenhos deverão ser feitos na escala de 1,50 em papel cartão. O julgamento será feito por um jury nomeado pelo Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas e por elle presidido.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1904.—*Dr. Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe.

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas convido aos Srs. proprietarios que fizeram accordo amigavel a apresentarem com a maior brevidade os documentos exigidos para se lavrar as respectivas escripturas.

Faço igualmente publico que tendo de ser iniciado o serviço de demolição dos predios necessarios á construcção da Avenida Central torna-se urgente a desocupação dos mesmos predios, pelo que são convidados os Srs. locatarios a comparecerem no escriptorio provisório da commissão, rua Primeiro de Março n. 127, 2º andar, de 12 a 27 do corrente, das 10 horas da manhã a 1 hora da tarde, afim de se fixar a data da entrega das chaves dos predios que ora occupam e se combinar sobre tudo que possa interessar aos mesmos Srs. locatarios, não se attendendo, terminado aquelle prazo, a reclamação de ordem alguma.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro chefe.

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1904

De ordem do Sr. Dr. director tecnico, faço publico que, no dia 12 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiais e artigos diversos, acompanhadas das respectivas amostras e especificados nas relações dos diversos materiais a fornecer que os concurrentes devem vir examinar no escriptorio tecnico desta commissão, á rua Primeiro de Março n. 103, 2º andar, onde serão apresentadas aos proponentes as especificações para esse fornecimento, bem como as condições do contracto.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, sem rasuras, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas, sem acréscimos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documento com que proveem estar quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença, para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou reitada depois de aberto o concurso.

Para garantia da assinatura e execução do contracto cada proponente depositará previamente na thesauraria desta Commissão a quantia de 20\$, que será elevada a 300\$ por occasião da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto dentro do

prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta repartição lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Fica reservado o direito de se escolher dentre as propostas os objectos que se entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

Segunda Divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1904.—*Alfredo Lisboa*, chefe de secção.

Inspectoria Geral de Illuminação

AVISO

Preço do gaz

O Sr. Dr. inspector geral da illuminação manda fazer publico que o preço do gaz fornecido pela Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, para a illuminação publica e particular no corrente anno, calculado nos termos da clausula XX do contracto em vigor, é de réis 204,66 por metro cubico, devendo ser paga a importancia do consumo metado em moeda corrente; o metario ao cambio par, de accordo com a clausula XXXV do mesmo contracto.

E que o preço do gaz consumido no mez de janeiro ultimo é de Rs. 330,79 por metro cubico, servindo de base a média de cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral de Illuminação, 11 do fevereiro de 1904.—O contador, *Rodolpho Risgel*.

EDITAES

Nona Pretoria

De citação

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da Nona Pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juiz recebida uma denuncia pela qual a ré *Carlota de Jesus* tem de ser processada como incurrans nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a essa accusada em razão de não ser encontrada nem della haver noticia, cito pelo presente para, depois de findo o prazo de vinte dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição das testemunhas e se for processar pelo dito crime e bem assim a comparecer á primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgada, tudo sob pena de revolta. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, á 1 hora da tarde. E, para constar á dita accusada, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Nona Pretoria, Capital Federal, 11 de fevereiro de 1904. E eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi.—*Virgilio de Sá Pereira*.

Comarca de Agudos

Com o prazo de noventa dias, para citação dos interessados na divisão da Fazenda Doutrada, de ta comarca

O Dr. José Pedro de Castro, juiz de direito da comarca de Agudos.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virem, ou dalle conhecimento tiverem, que por parte da Companhia Rural de S. Paulo me foi dirigida a petição da teor seguinte: Ex.n. Sr. Dr. juiz de direito da comarca do S. Paulo dos Agudos. Em 4 de julho de 1862, José Bento

da Silva adquiriu de Antonio Rodrigues do Campos e sua mulher, D. Maria Luiza do Espirito Santo, uma fazenda composta de campos de culturas, serrado e mata virgem, no lugar denominado Ribeirão do Dourado, que desagua no rio Tietê, no antigo districto e freguezia de Lençoes, cujos caracteristicos são os seguintes: documento n. 1. «*E' toda a vertente desta agua até a barra do rio Tietê, dividindo com quem dirrito for*». Em 24 do setembro de 1877, em Lençoes, Julio Cesar de Oliveira recebeu essas terras, em permuta, com José Bento da Silva, que lhes deu as seguintes confrontações ou divisas: Documento n. 2. «*E' tudo quanto verte para o Ribeirão do Dourado, desde as suas vertentes até fazer barra no rio Tietê, comprehendendo mollos e campos que se acham dentro das mesmas vertentes ainda assim tod as aguas que formam aquellas vertentes como sejam correjo da Onça e outros que affluirem e que forem tributarios do rio Dourado*». Em 12 de dezembro de 1877, Julio Cesar de Oliveira e sua mulher, D. Elisa do Camargo Cesar, venderam parte dessas terras a José Januario de Lima, Docelcio José de Mello e José Joaquim Barbosa, dando essa parte vendida as seguintes confrontações: — Doc. n. 3. «*Principia na foz do rio Dourado com o Tietê, subindo Dourado acima, indo esquadro, até FRONTEAR A BARRA DO OUTRO RIBEIRÃO DE EGUAL TAMANHO, mais ou menos, e desce a direita em rumo a barra referida, lugar conhecido por José Teixeira Dias, João Baptista e José Mendonça; e do ponto da barra sobe pelo veio da agua maior da esquerda até as cabeceiras, voltando as direitas, descendo todas as vertentes desta e as do Dourado, dahi á mesmofaz onde tiveram principio as divisas referidas*». Em 15 de dezembro de 1877, tres dias depois, conforme se deprehende do escripto a publico documento n. que vai instruindo esta, Thomaz Carlos de Souza e sua mulher, D. Maria Joaquina da Conceição, senhores e possuidores de uma chacara no termo de Lençoes, nesta comarca, permutaram-na com Julio Cesar de Oliveira e sua mulher, D. Elisa Amalia do Camargo Cesar, por u na sorte de terras nessa mesma fazenda de cultura no Ribeirão Dourado sorte de terras esta que tem as divisas ou confrontações que se seguem. Doc. L. «*Principiando as divisas na dita sorte de terras no «Ribeirão do Dourado, no lugar em que esta faz junção com outro ribeirão de igual tamanho e pelo Dourado acima até suas cabeceiras pelo «veio da agua abrangendo «todas as vertentes até o ponto que fronteira o «logar a barra referida a rumo de agulha «até o ponto onde tiverem principio estas «divisas*». Em 15 de dezembro de 1878, Thomaz Carlos de Souza e sua mulher, dona Maria Joaquina da Conceição, os mesmos acima referidos, venderam parte dessas terras a José Ferreira Silva, ficando essa parte vendida dividida da maneira seguinte Doc. n. «*Principiando no alto da Serra onde fica em «frente a agua maior do Dourado; dahi até «as cabeceiras e seguindo pelo veio de agua «abaixo até onde der mil e quinhentos braças «e dahi á e qu'rida em esquadro a rumo para «o espigão do lado da Batalha, por este espigão acima até a Serra, sempre pela contra- «vertente e dahi pela Serra até onde principiou». Por fallecimento de Thomaz Carlos de Souza, procedeu-se a arrolamento e inventario de seus bens (iniciado a 30 de julho de 1879: homologado por sentença de 13 do mesmo anno e que fez coisa julgada) e aquella parte de terras, restantes da parte vendida a José Ferreira da Silva, avulsa, então em 6:000\$ passou a seus herdeiros e nesse valor de seis contos de reis tiveram quinhões: a) seu filho João Carlos de Souza, conhecido tambem pelo nome de João Thomaz, uma parte na importancia de 169\$799, cento e sessenta e nove mil sete cen-*

tos e noventa e nove réis, (doc. 3, b) seu filho Bento Thomaz de Souza, uma parte em legitima na importancia de 392\$799, trescentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa e nove réis, (doc. 3); c) seu genitor Francisco José Barbosa, por cabeça de sua mulher, D. Maria Claudina da Conceição, uma parte, na importancia de 194\$199, cento e noventa e quatro mil e trescentos e noventa e nove réis, (doc.) d) José Thomaz Carlos de Souza, ouiro filho do inventariado, uma parte em legitima na importancia de 20\$339, duzentos e tres mil e trescentos e noventa e nove réis; e) Maria Guedes da Silva, filha de João Guedes da Silva, com D. Anna, e neto do inventariado, uma parte em legitima na importancia de 14\$343, cento e quarenta mil e novecentos e trinta e tres réis, outra por fallecimento de seu irmão José (herdeiro de Thomaz Carlos de Souza) na importancia certa de 70\$446 setenta mil quatro centos e sessenta e seis réis. Primeiro em 15 de agosto de 1886, Bento Thomaz Carlos de Souza, vendeu aquella parte de terras do Dourado, supra mencionada, ao alferes José Florencio de Oliveira. Em 15 de janeiro de 1890, mais ou menos, confirmou-se de dahi a escriptura de rectificação de compra e venda sob n. 7, João Thomaz de Souza vendeu a Luiz Caetano de Macedo aquella parte de terras que lhe coube em herança de seu pae, Thomaz Carlos de Souza, parte essa que Luiz Caetano de Macedo e sua mulher D. Edilina Rosa de Macedo, por esse ipotira particular de 25 de abril de 1891, venderam ao alferes José Florencio de Oliveira. Por escriptura publica de 5 de fevereiro de 1891, Francisco José Barbosa e sua mulher D. Maria Claudina da Conceição venderam a José Joaquim de Mattos Velloso aquella parte de terras que houveram por herança de seu pae e pae, o mesmo Thomaz Carlos de Souza. Doc. 6. Aos 19 de janeiro de 1891, o alferes José Florencio de Oliveira, representado na capital de S. Paulo pelo seu bastante procurador João Baptista Alves Mourão, e a 5 de março do mes no anno, José Joaquim de Mattos Velloso, representado na mesma capital por seu bastante procurador Candido Alvim da Palma, venderam á Companhia Rural de S. Paulo essas partes de terras no Dourado, todas já acima referidas, sendo certo ainda que o primeiro vendedor, o alferes José Florencio, na mesma escriptura, vendeu tambem a mesma companhia mais uma parte nas ditas terras, a adquirida de José Antonio de Camargo Lopes. — Seguindo. Na mesma escriptura de 15 de janeiro de 1891, essa mediatamente acima referida José Ferreira da Silva e sua mulher, D. Anna Ferreira de Jesus, representados tambem pelo mesmo João Baptista Alves Mourão, venderam á mesma companhia aquella parte de terras havida de Thomaz Carlos de Souza, quando vivo e que vem descripta nas suas confrontações, no documento numero e no principio desta. — Terceiro. Em escriptura de 13 de abril de 1891, José Thomaz de Souza e sua mulher, D. Maria Caetana de Almeida venderam em partes iguaes a Calixto Antonio de Pontes Villela e a D. Luiza Candida da Silveira a parte ou herança que no valor de 203\$499 coube ao primeiro vendedor, no inventario dos bens de seu pae Thomaz Carlos. E, por escriptura publica de 23 de abril de 1891, Ricardo Pinto Brazilio, por cabeça de sua mulher a dita D. Luiza Candida da Silveira, e esta, venderam á Companhia Rural de São Paulo essa metade das terras que lhes vendera J. Thomaz de Souza. Documentos 13 e 14. Quarto. Por escriptura publica de 6 de março de 1891, Maria Guedes da Silva, de 22 annos de idade, solteira, vendeu a Antonio Lopes do Livramento duas partes de terras sitas na mesma fazenda do Dourado,

uma, a havia por herança de seu avô Thomaz Carlos de Souza, na importancia de 140\$933, outra, a que houve por herança de seu filho irmão José Guedes da Silva, no valor de 70\$466. Em escriptura publica de 5 de março de 1891, Antonio Lopes do Livramento vendeu parte dessas terras a Antonio Januario de Vasconcellos. Documento 18. E em 20 de março do mesmo anno Antonio Lopes do Livramento e Antonio Januario de Vasconcellos venderam, pela escriptura publica que sob numero se acha a filha, á Companhia Rural de S. Paulo, todas essas partes de terras que vieram á aquisição feita a D. Maria Guedes da Silva. Quinto. Pelo documento sob numero, escriptura publica de 26 de janeiro de 1891, a Companhia Rural de S. Paulo adquiriu na fazenda do Dourado uma parte de terras que em 17 de outubro de 1890 José Innocencio da Rocha havia comprado de José Antonio de Camargo Lopes. Por esta forma o fundado nos titulos, que todos vão instruindo esta, Companhia Rural de São Paulo, em liquidação, representa a pelas seus liquidatos Dr. Gabriel Dias da Silva, Dr. José Antonio Murolo, Machado, e neste acto pelo seu procurador bastante, no fin assignado, e senhora e possuidora de terras nas margens do rio Dourado, fazenda d'esse nome, desta comarca: primeiro, daquellas partes de terras na importancia de 1:16\$351 (salvo o engan) sobre 6:000\$, preço por que foram avaliadas as terras deixadas no Dourado, por Thomaz Carlos de Souza; segundo, daquella parte de terras que lhe transmitiram José Ferreira da Silva e sua mulher; terceiro, daquellas partes de terras provenientes da aquisição feita por Antonio Lopes do Livramento, a que elle havia transferido ao alferes José Florencio de Oliveira e a que elle directamente transferiu á companhia; quarto, daquella parte de terras que, conforme o documento 21, lhes venderam José Innocencio da Rocha (salvo engan ou omissão), sendo certo que todas essas propriedades da companhia se acham actualmte *pro indiviso*, na fazenda do Dourado, neste termo e comarca. E por não convir mais á supplicante continuar nesse estado juridico de communhão, quer promover divisão dessas suas terras para serem separadas em seus quinhões, de modo a cessar completa e definitivamente entre a supplicante, por um lado, os conlominos conhecidos e porventura com outros quaesquer incertos e desconhecidos, por outra parte, essa communhão, que ella supplicante não é obrigada a manter: *In communione vel societate nemo compellitur invitus delineri* (h. 5 cod. com. div.). Para tanto requer a supplicante que V. Ex. se digne ordenar a citação dos interessados constantes da relação que a esta acompanha, afim de, na primeira audiencia desta: juizo, depois de feitas todas as citações, virem com a supplicante ouvir-se e n agrimensar e arbitradores que procedam á divisão e abone nas respectivas despezas, sob pena de revella e lançamento, assim como requer que desde já fiquem citados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução. *Ad cautelam*, no pre-supposto de que as terras descriptas nas paginas ns. 3 e 4 desta se acham invadidas, inadvertidamente occupadas, em partes, pelas pessoas cujos nomes vão na lista, rubricada sob n. 2, e por outros desconhecidos, requer mais a V. Ex. que se digne mandar tambem citá-las com as formalidades da lei, afim de que, si d'essa tiverem, tomam o conhecimento deste feito, possam deduzil-a como de justiça. A supplicante avalia a presente causa em 250:000\$, protestando desde já haver a sua quota por parte das despezas e pela restituição a si ou a quem o direito for, de qualquer porção inadvertidamente occupada, indemnização de benefei-

rias, danos causados, etc., etc. Assim, pois, a supplicante pede a V. Ex. quô, distribuída e autoada esta, se realizem as citações reclamadas, passando-se mandado para citação dos interessados residentes nesta comarca, assim como se digne mandar lavrar edital de citação, com o prazo da lei, para igualmente serem citados os interessados, certos, conhecidos, mas residentes fóra da comarca, e com o prazo de 90 dias dos conhecidos certos, que porventura estejam fóra do Estado e do país, e dos desconhecidos certos, que porventura haja, sendo tudo de accordo com as disposições do art. 4º, §§ 1º e 2º, arts. 6º, 7º e 8º do regulamento n. 720, de 5 de setembro de 1890. Em conclusão, requer a supplicante sejam nomeados curadores leges, ficando os supplants intimados, proporei nominalmente a seus quinhões, a fazerem as despesas da medição da área superficial. Pede deferimento para que tudo se faça de accordo com o requerido, justificada a ausência, para o que se determinará dia e hora.

E. R. Mercê. Documentos: Primeiro—Pública forma de um documento com que José Bento da Silva compra as terras dividendas de Antonio Rodrigues de Campos, lesle a foz do Tietê. Segundo—Escriptura publica em que José Bento da Silva permuta essas terras com Julio Cesar de Oliveira. Terceiro—Escriptura publica de 15 de dezembro de 1877 com que Julio Cesar permuta com Thomaz Carlos de Souza a parte do total dessas terras, descripta na pagina 1ª. Quarto—Escriptura particular de 15 de novembro de 1878 com que Thomaz Carlos vende a José Ferreira da Silva a parte dessas terras, descripta na folha 1.ª, desta. Quinto—Certidões que provam quaes as partes de terras cabidas aos filhos de Thomaz Carlos de Souza por morte deste. Sexto—Escriptura publica de 5 de fevereiro de 1901, com que Francisco José Barbosa e sua mulher vendem a José Joaquim de Mattos Velloso a parte que houveram de Thomaz Carlos de Souza, seu sogro e pae. Setimo—Certidões que provam as heranças de Maria, Joaquina e José, netas de Thomaz. Oitavo—Certidão negativa com que Velloso prova estarem livres de onus as terras compradas a Barbosa e sua mulher. Nono—Escriptura publica de 5 de março de 1891, registrada, com a qual Velloso vendeu essas terras á Companhia Rural. Decimo: Escriptura de 15 de janeiro de 1891, com que João Thomaz de Souza ratifica venda feita a Luiz Caetano Pacheco de Macedo. Decimo primeiro: Escriptura particular, de 25 de agosto, com que Luiz Caetano P. Macedo vende essas terras a José Florencio de Oliveira. Decimo segundo: Escriptura de 15 de agosto de 1886, com que Bento Thomaz vende o seu quinhão ao mesmo almes José Florencio. Decimo terceiro: Certidão de transcrição e certidão negativa e alienação de terras no Dourado, compradas por José Florencio de Oliveira, José Innocencio da Rocha, Guilherme Rodrigues Duarte Ribas. Decimo quarto: Escriptura publica, de 19 de janeiro de 1891, com que José Florencio, milher e José Ferreira da Silva e sua mulher, vendem á Companhia Rural partes de terras no Dourado. Decimo quinto: Escriptura com que José Thomaz de Souza vende a Cláudio Antonio Pontes Villela e a D. Maria Castana de Almeida o seu quinhão nas serras do Dourado. Decimo sexto: Certidão negativa com que Ricardo Pinto Brazilio prova não estarem oneradas essas terras e escriptura com que as vendem á Companhia Rural de S. Paulo. Decimo setimo: Certidão de obito de José, neto de Thomaz Carlos, irmão de Maria. Decimo oitavo: Certidão de idade de Maria. Decimo nono: Escriptura publica com que Maria vende as suas duas heranças á Antonio Lopes do Livramento. Vigésimo: Escriptura com que

Antonio Lopes do Livramento vende parte dessas terras a Antonio Januario de Vasconcellos. Vigésimo primeiro: Certidões negativas; escriptura publica de 20 de março de 1891, devidamente registrada, com que Livramento e Vasconcellos vendem essas terras á Companhia Rural de S. Paulo. Relação dos interessados—residentes na comarca: 1º, Manoel Thomaz. 2º, Messias Rodrigues. 3º, Joaquina, neta de Thomaz Carlos. 4º, Francisca Maria da Conceição. 5º, Antonio Rodrigues de Macedo Caldas. 6º, Justino, filho de Thomaz Carlos. 7º, José Januario de Lima. 8º, Leonardo Amado. 9º, Daniel Neves. 10, Luiz Wolff, na Suissa. 11, Manoel Ribeiro, na comarca. 12, Verginaud Franco. 13, Frederico Winger. 14, João Justino da Silva. 15, Salvador Soares. 16, Antonio Ribeiro da Silva. 17, Manoel Pêiro Rodrigues. 18, Aristides de Arantes Marques, interdito pela sua pessoa, o seu tutor Innocencio Celso de Abreu, R. Preto. 19, Deoclecio José de Mello, Jaguaray. 21, Daniel Neves. 22, Francisca de Paula Gomes, comarca, incerto. 23, Manoel Diogo Gonçalves, Minas. 24, Anna Eulália Vianna, Araras. 25, Dr. José Eduardo Tavares, Rio. 26, João Antonio Loureiro, S. Paulo. 27, José Meirões. 28, José Buratto. 29, Bento José de Carvalho, S. Paulo. 30, Julio Cesar de Oliveira. São Manoel. 31, Dr. José Pinto do Carmo Cintra, S. Paulo. 32, Calixto Antonio de Pontes Villela, S. C. do Rio de Janeiro. 33, José Martins Guimarães Junior, S. Paulo. 34, Reitor do Collegio de Itú. 35, Dr. Hermilio Alves, Junlihy. 36, Dr. José Jacyntho de Moraes, Prassununga. 37, Manoel Ribeiro, comarca. 38, Verquinaud de O. Franco. 39, Manoel Francisco Ribeiro. 41, Manoel Rodrigues. 42, Claudino Eugênio. 43, Herdeiros de Antonio Pimenta, comarca. 44, Deoclecio José de Mello Minas. Lista n. 2. Pedro Antonio Rodrigues, João e outros irmãos destes, todos conhecidos pela alcunha Pedrinhos e outros de nomes ignorados. S. Paulo dos Agudos, 3 de dezembro de 1903. — O advogado, Antonio Augusto Gomes Nogueira. (Sobre nove sellos do Estado, no valor de 1\$500.) Era supra.— O advogado, Antonio Augusto Gomes Nogueira. Testemunhas: Domiciano Silva, João Rodrigues Antunes.— Despacho: D. A. Expeça-se mandado para as intimações pessoas dos residentes na comarca; justificada a ausência em lugar incerto e não sabido de contornos, para o que desgne o escrivão dia, hora e lugar, cite os por edital, pelo prazo de 90 dias, na forma da lei; os condôminos residentes em lugar sejam citados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 4º e arts. 5º, 6º, 7º e 8º. Nomeie curador dos ausentes o Dr. José Bonifacio Marcondes Machado e dos menores o advogado Dr. Joaquim Cellitonio. E, tendo a supplicante justificado o allegado em sua petição, mandei passar o presente, com o prazo de 90 dias, pelo qual ficam citados todos os interessados na divisão da fazenda Dourado, a fim de virem á primeira audiência deste juizo, findo o dito prazo, para os fins acima expostos, scientificados de que as audiências deste juiz, tem lugar nesta cidade, na sala da Camara Municipal, á 1 hora da tarde de todos os sabbados uteis, ou no primeiro dia útil seguinte, quando for forjado o designado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei lavrar o presente, que será publicado pe'a imprensa e afixado no lugar do costume. Agudos, 5 de dezembro de 1903. Eu, Juvenal Galeno de Souza Vianna, escrivão, o subscrevi.— José Pedro de Castro. (Segue-se a nota do pagamento dos emolumentos do Dr. juiz de direito, e escriptura selada com sellos do Estado, no valor de 2\$300.) Nada mais. Está conforme. Agudos, 5 de dezembro de 1903.— O escrivão, Juvenal Vianna.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/16	12 9/64
» Pariz.....	\$782	\$785
» Hamburgo.....	\$966	\$970
» Italia.....	—	\$727
» Portugal.....	—	\$370
» Nova York.....	—	4\$072
Libra esterlina em moeda.....		20\$200
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$233

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices geraes de 5 %, miudas	970\$000
Ditas idem idem de 5 %, 1:000\$	985\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	978\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:018\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:021\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	970\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	1\$0\$000
Ditas idem idem de 1896, nom..	183\$000
Ditas inscrições de 3 %, port.	915\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	53\$250
Banco da Republica do Brazil...	33\$750
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	80\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	193\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril Jardim Botânico.....	216\$000
Ditas da Comp. Brazil Industrial, 1ª serie.....	206\$000

Secretaria da Camara Syndical, 11 de fevereiro de 1904.—Pelo syndico, Alfredo G. V. do Amaral, adjunto.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, na sessão de hoje, resolveu remittir a negociação e cotação official na Bolsa, as acções da Empresa Industrial do Norte e Oeste do Brazil, em numero de 100.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, com 20 % realizado, representativas do capital social de 20.000.000\$.

Na secretaria desta camara acham-se archivado um exemplar das cautelas de acção e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 11 de fevereiro de 1904.—Pelo syndico, Alfredo G. V. do Amaral, adjunto.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 14\$400 a 14\$800 por 10 kilos.

Alpiste do Rio da Prata, 390 réis por kilo.

Assucar branco crystal, do norte, 390 réis por kilo.

Dito idem idem, de Pernambuco, 380 réis, idem.

Dito idem 3ª sorte, idem a embarcar, 310 réis, idem.

Dito mascavo bom, idem, 190 a 195 réis, idem.

- Dito mascavo, idem, 190 réis, idem.
 Dito mascavinho, de Sergipe, 310 réis, idem.
 Dito mascavinho de Maceió, 260 réis, idem.
 Café, 8\$800 a 11\$200 por arroba,
 Pinho branco americano, do porão, a chegar, 240 réis por pé.
 Kerozene americano, 8\$900 a caixa.
 Sebo do Rio Grande, 630 réis por kilo.
 Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Formicida Schomaker

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL PARA INSTALAÇÃO

Aos vinte e um do mez de dezembro de mil novecentos e tres, ás duas horas da tarde, achando-se reunidos, á rua do Ouvidor n. 78, 1.º andar, todos os subscriptores das mil acções da Companhia Formicida Schomaker, com constatação do livro de presenças, o incorporador Rodolpho Schomaker assumiu a presidência, provisoramente, e a leitura da convocação e propoz para prelidar a assembleia o subscriptor Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, o qual foi unanimemente aclamado, assumiu o cargo, convidando para com elle a mesa os subscriptores Srs. commendaador Alvaro Frederico Thedim Lobo e Octavio Guimarães, que occuparam os seus logares de 1.º e 2.º secretarios.

Obtendo a palavra o mesmo incorporador, explica os factos que deram origem á Companhia Formicida Schomaker, que se prende ao seu invento de um preparado para a extincção da formiga, que tanto devastava a lavoura, preparado já explorado com excellentes resultados, e como demonstram testemunhos que allude, declarando que para constar da acta necessita mencionar:

1.º Que, nos termos do regulamento numero 434, de 4 de julho de 1891, a par do exemplar do estatuto cujo art. 3.º estabelece a aquisição e exploração do supracitado invento, fim principal da companhia, foi no acto da subscrição presente a todos os Srs. accionistas o contracto de compra feito por accordo entre os oito primeiros abaixo mencionados subscriptores de uma parte e os subscriptores Rodolpho Schomaker e João B. Lopes de outra parte, todos previamente alliados ao incorporador para a instituição da Companhia Formicida Schomaker;

2.º Que, por acto preliminar da constituição da companhia, foi alquirido para esta o invento de Rodolpho Schomaker, privilegiado no Brazil pela carta patente n. 3.417; o direito de obter ontras em quaesquer paizes; a fabrica situada na Ilha do Governador no logar denominado «Quilombo» com todo o seu material e ferramentas, materia prima existente e o stock de formicida preparada em elaboração, caixas e latas para seu transporte, e bem assim a posse da casa por aluguel — tudo pelo preço de 200.000\$ (duzentos contos de réis);

3.º Que, tendo subscripto Thedim Rodrigues & Comp. 610 (seiscientos e dez) acções, Alvaro Frederico Thedim Lobo 10 (dez) acções, Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz 5 (cinco) acções, Octavio Guimarães 5 (cinco) acções, Gabriel Marques Carregal 10 (dez) acções, Leandro de Souza 5 (cinco) acções, Arthur Cardoso 5 (cinco) acções, Alexandre Herculano Rodrigues 10 (dez) acções, João B. Lopes 170 (cento e setenta) acções e Rodolpho Schomaker 170 (cento e setenta) acções: todas integralizadas, como suas res-

pectivas partes nos mesmos bens que transferiu á companhia, a qual ficou senão assim a exclusiva proprietaria e possuidora completa e geral (quitação) de paga, por parte de Rodolpho Schomaker e João B. Lopes;

4.º Que, devendo o preço dos mesmos bens ser estimado por lousados, nos termos da parte segunda do art. 17 do citado decreto, deixou de lhes ser por isto dado valor nos estatutos, ficando subordinadas os celentes a arbitramento de repor ou reaver em dinheiro a differença entre as suas entradas e o preço da avaliação.

Finalmente, requereu o incorporador Rodolpho Schomaker que, na conformidade do art. 73 do mesmo decreto, fossem nomeados tres lousados para avaliar os bens e direitos em que consiste a entrada do capital dos referidos subscriptores.

O Sr. presidente declarou que, sendo, como já sabem os subscriptores e acaba de repetir o incorporador, toda a entrada de capital feita em bens (coisas e direitos) cumpria proceder-se por lousados a sua avaliação, para ser submettida a exame da assembleia e com a sua approvação serem admitidos taes bens pelo valor estimado, ficando no caso contrario sem effecto a projectada sociedade; que, nesta conformidade, no nome peritos os subscriptores Gabriel Marques Carregal, Leandro de Souza e Arthur Cardoso, submettendo o seu voto á approvação da assembleia, pedindo as que approvarem para se levantar.

Foi unanimemente approvada a nomeação. O lousado Gabriel Marques Carregal, em seu nome e no dos seus companheiros, propoz a suspensão dos trabalhos por quarenta e oito horas, afim de procederem ás precisas diligencias para habilitarem-se a formar o seu laudo.

Foi unanimemente approvada esta proposta.

E, assim, o Sr. presidente suspendeu a sessão, convidando os Srs. subscriptores a reunirem-se de novo neste mesmo local no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento da avaliação e proseguirem nos trabalhos da constituição da sociedade, que por isto fica adiada.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi lavrada a presente acta, a qual foi lida, posta em discussão e unanimemente approvada.

E eu, Alvaro Frederico Thedim Lobo, a mando escrever e subcrevo, assignando com a mesa e todos os accionistas da companhia.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1903. — *Augusto Saturnino da Silva Diniz*, presidente. — *Alvaro Frederico Thedim Lobo*, 1.º secretario. — *Octavio Guimarães*, 2.º secretario. — *Rodolpho Schomaker*. — *João Baptista Lopes*. — *Leandro de Souza*. — *Arthur Cardoso*. — *Alexandre Herculano Rodrigues*. — *Thedim Rodrigues & Comp.* — *Gabriel M. Carregal*.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL (SEGUNDA REUNIÃO) PARA A INSTALAÇÃO DA COMPANHIA FORMICIDA SCHOMAKER

Aos 23 dias do mez de dezembro de 1903, ás 2 horas da tarde, achando-se reunidos, á rua do Ouvidor n. 78, 1.º andar, todos os subscriptores das mil acções da Companhia Formicida Schomaker, cujos nomes constam no livro de presenças, os Srs. Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, commendaador Alvaro Frederico Thedim Lobo e Octavio Guimarães, presidente e secretarios, occupam os seus logares na mesa e o Sr. presidente declarou a abertura a sessão para se proseguir nos trabalhos da constituição da sociedade, como foi deliberado na reunião de ante-hontem.

Tomando a palavra o Sr. Gabriel Marques Carregal, procedeu á leitura do auto da avaliação dos bens com que entraram para o

funlo social os subscriptores da companhia, no qual, depois de longa exposição, de motivos, concluem os tres lousados, de pleno accordo, em dar aos mesmos bens o valor de 200.000\$ (duzentos contos de réis).

O Sr. presidente submetteu á discussão a avaliação, e, não havendo quem quizesse usar da palavra, mandou proceder pelo 2.º secretario á leitura da conclusão dos lousados, nos termos seguintes: «Pelos que avaliam de comum accordo, sem voto discordante, os bens (coisas e direitos) com que fizeram os accionistas Thedim Rodrigues & Comp., João B. Lopes, Rodolpho Schomaker, Alvaro Frederico Thedim Lobo, Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, Octavio Guimarães, Alexandre Herculano Rodrigues, Leandro de Souza, Arthur Cardoso e Gabriel Marques Carregal as suas entradas de duzentos mil réis por acção sobre mil acções, a saber:

a) o invento de Rodolpho Schomaker, já privilegiado para o Brazil pela carta patente n. 3.417, de 25 de novembro de 1901;

b) o mesmo privilegio e carta patente n. 3.447;

c) o direito de obter privilegios em todos os paizes do mundo;

d) a fabrica e seus depozitórias, situada á ilha do Governador, no logar denominado «Quilombo», com todo o material e utensilios;

e) a propaganda feita, folhetos, rotulos e mais impressos existentes;

f) a materia prima em ser na mencionada fabrica, o stock de formicida preparada e em elaboração, e caixas e latas para seu transporte, e bem assim a posse da fabrica e suas dependencias pelo aluguel ajustado e pago até 6 de fevereiro de 1903 — tudo avaliam de comum accordo e sem voto discordante em 200.000\$ (duzentos contos de réis).

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1903. — *Gabriel Marques Carregal*. — *Leandro de Souza*. — *Arthur Cardoso*.

Submettida á votação, foi a avaliação approvada por unanimidade de votos.

O Sr. presidente declarou que, por constituirem os bens cuja avaliação acaba de ser approvada o valor do capital da companhia, e consequentemente excedendo em muito os dez por cento de capital social cuja existencia a lei exige para ter logar a installação de uma sociedade anonyma, entendeu o incorporador, e muito acertadamente, não haver deposito a fazer por não ser caso desta exigencia.

Em seguida mandou proceder á leitura dos estatutos da companhia, e, sem haver quem tomasse a palavra, foram os mesmos estatutos unanimemente approvados. Pelo que o presidente declarou constituída e installada a Companhia Formicida Schomaker e nomeada a primeira directoria e o primeiro conselho fiscal constituído pelos Srs.:

João B. Lopes, director-presidente.
 Rodolpho Schomaker, director-tecnico.
 Conselho fiscal:
 Alvaro Frederico Thedim Lobo.
 Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz.
 Octavio Guimarães.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi lavrada a presente acta, a qual foi lida, posta em discussão e unanimemente approvada. E eu, Alvaro Frederico Thedim Lobo, a mando escrever e subcrevo, assignando com a mesa e todos os accionistas da companhia.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1903. — *Augusto Saturnino da Silva Diniz*, presidente. — *Alvaro Frederico Thedim Lobo*, 1.º secretario. — *Octavio Guimarães*, 2.º secretario. — *Rodolpho Schomaker*. — *João Baptista Lopes*. — *Leandro de Souza*. — *Arthur Cardoso*. — *Alexandre Herculano Rodrigues*. — *Thedim Rodrigues & Comp.* — *Gabriel M. Carregal*.

Estatutos da Companhia Formicida Schomaker

Approvados em assembleia geral de 23 de dezembro de 1903

CAPITULO I

Nome, sede, fins, duração

Art. 1.º Fica constituída, na conformidade destes estatutos, uma sociedade anónima denominada — Companhia Formicida Schomaker.

Art. 2.º A sua sede e foro jurídico são fixados na Capital Federal.

Art. 3.º O seu fim é a aquisição e exploração do invento da Formicida Schomaker, privilegiado por patente sob n. 3.417, o exercício da sua industria e commercio.

Art. 4.º A sua duração será de 15 annos, contados da data do registro destes estatutos, podendo ser prorogada si assim resolver a maioria dos accionistas em assembleia geral.

Paragrapho unico. O anno social é o mesmo anno civil.

CAPITULO II

Capital

Art. 5.º O capital social é de 200:000\$, dividido em 1.000 accções de 200\$ cada uma.

Paragrapho unico. Para a sua realização concorrem os accionistas com a integralização de capital no acto da subscripção.

CAPITULO III

Accionistas e accções

Art. 6.º O accionista em assembleia geral terá a votação para todos os effeitos, na razão de um voto para cada grupo de duas accções.

Paragrapho unico. O accionista de menos de duas accções assistirá aos trabalhos, tomará parte nas discussões, mas não será admittido a votar.

Art. 7.º O accionista poder-se ha representar na assembleia geral por procurador que seja por sua voz accionista em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 8.º As accções serão nominativas ou a portador, á vontade do seu dono, com expressa menção do seu valor e mais formalidades exigidas por lei.

Art. 9.º As accções são indivisiveis com relação á companhia.

CAPITULO IV

Dividendos e fundo de reserva

Art. 10. No fim de cada anno proceder-se-ha a balanço geral, que será lançado no Diario e assignado pelos directores e conselho fiscal.

Art. 11. Os lucros liquidos serão distribuidos:

a) 20% para honorarios dos directores em partes iguaes;

b) 80% para dividendo a distribuir aos accionistas, reservada a quota destinada a fundo de reserva que a directoria determinará com a approvação do conselho fiscal.

Art. 12. O dividendo será distribuido nas épocas que a directoria fixar, de accordo com o conselho fiscal.

CAPITULO V

Assembleas geraes

Art. 13. A assembleia geral será constituída pelos accionistas que comparecerem inscriptos com 30 dias de antecedencia, e terão depositado com anticipação de tres dias no cofre da companhia as suas accções quando ao portador.

Art. 14. As assembleas geraes presidirá o presidente da companhia que convidará dous accionistas para secretarios da mesa.

No seu impedimento presidirá o outro director.

Art. 15. A assembleia geral considerarse-ha legitimamente constituída quando, regularmente convocada, se reunam accionistas em numero legal que representem pelo menos um quarto do capital social, não sendo caso em que por lei se faça necessaria a representação ou o lo final do art. 16, paragrapho unico.

Art. 16. A convocação da assembleia será feita por annuncio nos jornaes de maior circulação com 15 dias de antecedencia, com a declaração do lugar, dia, hora e fim da reunião.

Paragrapho unico. No dia aprazido, faltando no numero, si fará segunda convocação durante oito dias, e se a falta se repetir terceira, durante cinco dias, com a declaração de que a assembleia funcionará com qualquer numero e capital.

Art. 17. As deliberações serão tomadas por votação dos accionistas presentes por si ou por procurador habilitado, na razão de um voto por grupo de duas accções.

Art. 18. A assembleia geral ordinaria terá lugar anualmente no mez de maio.

Art. 19. Nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto especial que tiver motivado a sua convocação.

CAPITULO VI

Administração

Art. 20. A administração da companhia será confiada a dous accionistas, sendo: director-presidente, que reunirá as funcções de gerente e thesoureiro, e director tecnico e secretario, eleitos por seis annos pela assembleia geral ordinaria. Para exercer o cargo de director é necessario possuir 20 accções da companhia.

Art. 21. Cada director depositará em caução na companhia 20 accções, antes de entrar em exercicio, as quais serão inalienaveis enquanto não forem approvadas as contas de sua administração e gerencia pela assembleia geral.

Art. 22. Nenhum director poderá ser destituido sem em caso de negligencia, dolo ou culpa no exercicio das suas funcções.

Art. 23. No caso de renuncia ou vaga de um dos directores será chamado um accionista, que se virá até a primeira assembleia geral ordinaria, na qual proceder-se-ha á eleição, durante o mandato o tempo que faltar até nova eleição da directoria.

Art. 24. Os directores receberão como honorarios a percentagem prevista no art. 11, a) e b), e gratificação mensal da quantia de 300\$ a titulo de remuneração de seus trabalhos, que será lançada nas contas de Despezas geraes.

Art. 25. Aos directores compete e é do seu dever:

a) fixar no fim de cada anno o dividendo a distribuir pelos accionistas e determinar as quotas que deverão ser levadas a fundo de reserva, de accordo com o conselho fiscal;

b) organizar o relatório, balanço e contas que serão apresentados á assembleia geral ordinaria;

c) resolver todos os negocios da companhia dentro dos limites do mandato especificado ou não nestes estatutos;

d) convidar o conselho fiscal e expor-lhe o estudo dos negocios da companhia sempre que julgarem conveniente.

Paragrapho unico. Quando se der este caso o conselho fiscal terá voto deliberativo em commun com os directores, executando-se o que a maioria deliberar.

Art. 26. São deveres e attribuições do director presidente:

a) velar pela fiel observancia destes estatutos;

b) exercer em toda a sua plenitude a gerencia interna e externa da companhia, ter a seu cargo a caixa e fazer todo o seu movimento economico;

c) designar os dias em que se devem realizar as sessões referidas no art. 25, a);

d) convocar a assembleia geral ordinaria em maio de cada anno e extraordinariamente quando as julgar precisas ou lhes sejam requeridas nos termos da lei em vigor;

e) representar a companhia em juizo ou fora d'elle para todos os effeitos.

Art. 27. São deveres e attribuições do director tecnico:

a) a administração tecnica da fabrica;

b) exercer o cargo de secretario, redigir as actas das sessões da directoria e das conjunctas desta com o conselho fiscal;

c) prestar ao director presidente e ao conselho fiscal todos os esclarecimentos que forem reclamados para o desempenho de attribuições.

CAPITULO VII

Conselho fiscal

Art. 28. A assembleia geral ordinaria elegará annualmente tres accionistas para membros do conselho fiscal, encarregados de dar parecer sobre os negocios da companhia, devendo no trimestre que preceder á reunião da assembleia geral ordinaria examinar os livros de contabilidade e julgar necessarios para a confecção do seu parecer, que apresentará a tempo de ser publicado com o relatório do periodo a que se referir.

Art. 29. O conselho fiscal poderá exigir da directoria as informações que julgar precisas, bem como convocar a assembleia geral extraordinaria quando julgar necessario.

Os membros do conselho fiscal são reelegiveis e não poderão deixar de ser accionistas.

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 30. Fica a directoria autorizada a fazer as despezas de installação da companhia.

Art. 31. A primeira assembleia geral ordinaria para prestação de contas da administração da companhia e eleição do novo conselho fiscal terá lugar no mez de maio de 1905.

Art. 32. A assembleia geral ordinaria de maio de 1909 elegará a segunda directoria, que será empossada em 2 de janeiro de 1910.

Art. 33. Para a primeira directoria são nomeados:

João B. Lopes, director-presidente.
Rodolpho Schomaker, director tecnico.

Art. 34. Para o primeiro conselho fiscal são nomeados:

Alvaro Frederico Thodim Lobo,
Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz,
Octavio Guimarães.

Art. 35. Os accionistas aceitam e reconhecem a responsabilidade que lhes é attribuida pelas leis, e adoptam e approvam estes estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1903. — João Baptista Lopes. — Rodolpho Schomaker. — Alvaro Frederico Thodim Lobo. — Thodim Rodrigues & Comp. — Leandro de Souza. — Arthur Cardoso. — Augusto Saturnino da Silva Diniz. — Alexandre Herculanio Rodrigues. — Octavio Guimarães. — Gabriel M. Corregal. Archivados na Junta Commercial, sob n. 2 897, em 11 de janeiro de 1904.

Os directores

João B. Lopes, morador á rua do Ouvidor n. 78.

Rodolpho Schomaker, morador na Ilha do Governador.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob numero dous mil oitocentos e noventa e oito, os estatutos da Companhia Formicida Schomaker, as actas da sua installação, a relação nominal dos accionistas e a guia, com a verba do pagamento do sello do capital, realizado em bens.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estavam inutilizadas estampilhas de sello adhesivo na importância de \$5500 e o carimbo da Junta Commercial.)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 28 E 30 DE JANEIRO DE 1904.

Aos 28 dias do mez de janeiro de 1904, ás 2 horas da tarde, achando-se reunidos á rua do Ouvidor n. 78, 1.º andar, todos os subscriptores das 1.000 acções da Companhia Formicida Schomaker, como consta do livro do presente, o Sr. João B. Lopes, presidente da companhia, assume a presidência e convida para secretarios os Srs. commandador Alvaro Frederico Thedim Lobo e Octavio Guimarães, que tomam conta dos seus lugares.

Constitui-se a mesa, abre-se a sessão, expondo o presidente que convocára esta assembleia para annunciar aos Srs. accionistas a installação da companhia, prohibindo no acto cartilão da meritissima Junta Commercial, na qual se declara o archivamento dos documentos constitutivos da companhia; todavia, polendo dar-se mais tarde alguma desintelligencia sobre a avaliação das cousas, bens e direitos com que os Srs. accionistas fizeram as suas entradas de capital para a companhia, pelo facto dos louvaes não dados serem em valores dos referidos bens, cousas e direitos, embora em parte minims, ordena que para evitar duvidas futuras se proceda a nova avaliação dos referidos bens por louvaes extranhos á companhia, pelo que propõe os Srs. Dr. João Raymundo Pereira da Silva, José Cardoso Pereira e Alfredo Miranda para o desempenho dessa missão.

Unanimemente approvada esta proposta, o presidente propõe a suspensão da sessão por 48 horas, afim de ser apresentado o laudo dos louvaes, ora nomeados, e pelo o cumprimento de todos os Srs. accionistas neste mesmo local no dia 30 de corrente, ás 2 horas da tarde. É approvado.

Reaberta a sessão ás 2 horas da tarde do 30 de janeiro de 1904 e presentes os mesmos Srs. accionistas o presidente pelo auctoritario que procede á leitura da avaliação dos louvaes, na qual se declara que, se tominuço os referidos bens, cousas e direitos que constituiram a entrada de capital dos Srs. accionistas, concordam os mesmos tres louvaes de pleno accordo e sem voto discordante dar aos referidos bens o valor de 2.000.000\$, terminando pela seguinte conclusão: «E assim avaliaram de commum accordo, sem voto discordante, os bens, cousas e direitos com que os accionistas das 1.000 acções fizeram as suas entradas de capital da Companhia Formicida Schomaker, nos mesmos termos do laudo da avaliação feita em 23 de dezembro de 1903 pelos accionistas Gabriel Marques Carregal, Leandro de Souza e Arthur Cardoso.»

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1904. — Dr. *João Raymundo Pereira da Silva*. — *José Pereira Cardoso*. — *Alfredo Miranda*.

Posta á votação, foi a avaliação unanimemente approvada.

E nada mais havendo a tratar-se foi lavrada a presente acta, a qual foi lida, submettida á discussão e unanimemente approvada, e eu, Alvaro Frederico Thedim Lobo, a mandei escrever o subscrypto, assignando

com a mesa e todos os accionistas da companhia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1904.

João Baptista Lopes, presidente.

Alvaro Frederico Thedim Lobo, secretario.

Octavio Guimarães, 2.º secretario.

Alexandre Herculano Rodrigues.

Augusto Saturnino da Silva Diniz.

Thedim Rodrigues & Comp.

Arthur Cardoso.

Rodolpho Schomaker.

Leandro de Souza.

Gabriel M. Carregal.

Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL E EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 1904

À 1 hora e meia da tarde do dia 23 de janeiro de 1904, acceitando o livro de presença assignaturas de 70 socios, o presdente, Exm. Sr. Conde de Avellar, declarou que, achando-se presentes mais de dous terços dos Srs. socios, propõe para presidir a assembleia o Sr. commandador José João Torres, o qual, sendo esta proposta approvada por unanimidade, assumiu a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Drs. Honorio de Araujo Maia e José Teiles de Menezes.

O Sr. presidente declara aberta a sessão e os seus fins, seguindo os annuncios publicos na imprensa nos dias 15, 17, 20, 21, 22 e 23 do corrente, e diz que, por falta de numero, não se havia realizado a assembleia que em primeira convocação foi annunciada para o dia 21 deste, a qual só pôde funcionar com dous terços dos Srs. socios, como hoje se verifica.

Pôde então a palavra o Sr. Gustavo de Araujo Maia, secretario da directoria, e declarou que, quanto ao confeccionamento do relatório annual, cabiu doente, e por isso não pôde ser publicado a tempo de ser distribuido em assembleia, pelo que peia desculpa aos Srs. socios.

Em seguida, por indicação do Sr. presidente da assembleia, leu o bem elaborado relatório, que foi ouvido no meio do mais vivo interesse e attenção por parte dos Srs. socios.

Às 2 1/4 horas, terminada a sua leitura, o Sr. presidente da assembleia põe o relatório em discussão, declarando que, antes de iniciada a discussão, ia mandando proceder a eleição da comissão que teria de fazer o exame da prestação de contas da directoria, e dar o respectivo parecer.

Pôde então a palavra o Sr. Simas, socio da firma Monteiro, Simas & Comp., que apresenta a seguinte proposta, aproveitando a occasião para tecer os maiores elogios á directoria:

«Proposta — Proponho que as contas do Centro do Commercio de Café, da gestão da actual directoria, sejam approvadas independentemente do exame da comissão de contas, ficando entendido que essa resolução é referente apenas ás contas da gestão hoje terminada. — *Monteiro, Simas & Comp.*»

Posta em discussão esta proposta e ninguém pedindo a palavra, é approvada unanimemente, declarando o Exm. Sr. Conde de Avellar que a directoria não tomou parte na votação. Em seguida é approvado o relatório o, achando-se sobre a mesa diversas propostas, o presidente da assembleia manda que o Sr. secretario proceda á sua leitura.

A primeira proposta é da directoria, que a justifica por intermedio do seu secretario o relativa a algumas modificações de diversos artigos dos estatutos, concebidas nos seguintes termos:

«Proposta — A directoria, reconhecendo pela pratica a conveniencia da modificação de algumas disposições dos estatutos, propõe que sejam alterados os seguintes artigos, a saber:

Art. 11 — em vez de 60\$ diga-se: — 50\$000.
Art. 30 — onde se diz: commi-sões de estatística — substitua-se por: commi-sões de arbitragem. Art. 32 — Sej. substituido pelo seguinte: Cumpra a commi-são de arbitragem: 1.º, servir do arbitro nas duvidas que se suscitarem sobre o cumprimento dos contractos de compra e venda do café; 2.º, esta commi-são terá o direito do receber a porcentagem de 50 réis por sacco, *ad laborum*; 3.º, auxiliar a directoria para que sejam cumpridos os estatutos, o regulamento e as resoluções da assembleia geral.

Art. 36 — No § 2.º substitua-se: 30 dias por 8 dias. § 3.º. Esta commi-são poderá ser dispensada por proposta de um ou mais socios, e accetada unanimemente pela assembleia, accetando como boas as contas apresentadas. § 4.º No caso do parographo anterior, se passará em seguida a tratar dos ns. 1 e 2 do art. 37. Art. 25 — Substitua-se pelo seguinte: A reunião da directoria será quinzenal, ou todas as vezes que for convidada por um dos directores — e o mais como está. — *Conde de Avellar*. — *Gustavo de Araujo Maia*. — *Antonio da Silva Maia*.

Esta proposta não soffre discussão alguma e é unanimemente approvada.

A segunda proposta é tambem apresentada pela directoria e visa a modificação de algumas disposições do regulamento interno provisório que tem servido até agora, a saber:

«Proposta. A directoria propõe que seja approvado e adaptado para vigorar no Centro o regulamento interno, feito provisoriamente, com as seguintes alterações:

No art. 6.º Acrescenta-se depois da palavra — venda as palavras «e compra».

Onde convier os artigos seguintes:

a) todos os socios e assignantes são obrigados a respeitar e cumprir os laudos da commi-são de arbitragem;

b) a venda dos cafés em lotos *na taboa* só é permitida a socios e assignantes que tenham pago as contribuições extraordinarias de escriptorio ou de mesa;

c) os socios e assignantes ou seus representantes, devrão submeter-se á fiscalização que a directoria julgar conveniente empregar para o cumprimento das disposições do artigo anterior.

O Sr. presidente da assembleia manda distribuir exemplares do regulamento interno provisório ao Centro, e sendo dispensada a sua leitura, é posta em discussão com as emendas apresentadas e em seguida approvado por unanimidade. Por proposta da directoria, ficou esta autorizada a rever as contribuições.

Em seguida, é enviada á mesa uma proposta assignada por 45 socios, concebida nos seguintes termos:

«Proposta — Os abaixo assignados propõem a reeleição da actual directoria.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1904. — *Costa Pereira e Irmão*. — *Veiga & Comp.* — *Queiroz, Moreira & Comp.* — *Otto Popper*. — Por procuração de S. Popper, *Otto Popper*. — *Gouvêa, Brandão & Comp.* — Por procuração de Theodor Wille & Comp., *R. Marklin*. — *Manoel Gusmão*. — *J. J. Torres & Comp.* — *Adolpho Schmidt & Comp.* — *Ciribelli & Menezes*. — *E. Johnston & Comp.* — *Miranda, Almeida & Comp.* — Por procuração de Arbuckle & Comp., *Louis R. Gray*. — *Frederic Do Coutto* — *Francisco Saltamini & Comp.* — *F. H. O. Trass*. — *José Luiz Figueira & Comp.* — *Fernandes, Moreira & Comp.* — *Oliveira Carvalho & Comp.* — *Casemiro, Pinto & Comp.* — *Silva Boavista & Comp.* — *Guimarães, Gonçalves & Comp.* — *Coelho, Duarte & Comp.* —

Meirelle, Zimith & Comp. — Dabelow & Wilberg. — Gustav Trinks & Comp. — L. Schweitzer. — Arthur da Silva Araujo. — Corrijo & Comp. — Oliveira Monteiro & Comp. — Benjamin da M. Salgado Dias. — João Miranda & Comp. — Henriques Costa Reis, Irmão & Comp. — Bastos, Ten Brink & Moreira. — Martins & Comp. — Fonseca, Silva & Comp. — Abel Pereira Cortez. — Pinto & Comp. — Caldas Bastos & Comp. — Monteiro, Simas & Comp. — Cesar Duque Estrada & Comp. — Por procuração de Ferraz, Irmão & Comp., Antonio Pinto Marques. — Barbo a Albuquerque & Comp.»

Posta em discussão, pede a palavra o socio representante da firma Fernandes, Monteiro & Comp. que diz serem publicos e notorios os relevantes serviços que são devidos aos Srs. Conde de Avellar, Gustavo de Araujo Maia e Antonio da Silva Maia pela posição em que collocaram o Centro do Commercio de Café, e por isso, como uma pública prova da alta consideração que merecem esses illustres senhores, propõe que sejam reeleitos por aclamação.

Pede a palavra o Sr. Conde de Avellar e diz que é excessivamente grato aos Srs. socios pelas expressões que acaba de ouvir; que é com immensa satisfação e orgulho que vê em discussão na proposta que lhe é o mais grata possível, mas que sente imensamente, e muito a contrahido, não poder obedecer a tão honroso mandado, visto que, achando-se doente e cansado e tendo de retirar-se brevemente para a Europa, não pôde aceitar a sua reeleição e por isso pede que o dispensem, e mais uma vez se confessa muito grato por tão alta prova de consideração.

Em seguida pede a palavra o Sr. Simas, da firma Monteiro, Simas & Comp., e diz ser uma cousa de sua parte vir fallar depois do que acaba de lhes expor o Exm. Sr. Conde de Avellar, porém que o compelle a tal arrojado desejo de todos os socios do Centro e seus amigos que muito o estimam, e pedem ao Exm. Sr. Conde de Avellar que se usinta na sua reeleição e continue a prestar ao Centro do Commercio de Café os seus relevantes serviços.

O Exm. Sr. Conde de Avellar, em resposta ao pedido do socio representante dos Srs. Fernandes, Moreira & Comp., insiste em pedir dispensa do cargo, allegando precisar ir á Europa tratar-se e propondo que, logo que voltasse, estaria prompto a servir com muito bom vontade ao Centro como entendessem os seus amigos.

O Sr. Gustavo de Araujo Maia, tomando a palavra, agradece, pela parte que lhe cabe, os conceitos que a assembleia acaba de fazer-lhe, e diz que, por motivos muito intimos, sómente poderá aceitar a reeleição para o lugar de director do Centro conjunctamente com os Srs. Conde de Avellar e Antonio da Silva Maia, e que, assim sendo, a sua decisão dependia da de seus illustres companheiros de directoria.

Pede a palavra o Sr. Antonio da Silva Maia, que por sua vez agradece os conceitos feitos á sua pessoa, e faz suas as palavras de seu companheiro Sr. Gustavo de Araujo Maia.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão da 3ª proposta, com a emenda dos Srs. Fernandes, Moreira & Comp. Posta a votos, são unanimesmente proclamados directores do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, para se vir no biennio de 1904 a 1906, os Srs. Conde de Avellar, Gustavo de Araujo Maia e Antonio da Silva Maia.

A 4ª proposta apresentada pelos Srs. Costa Pereira & Irmão e Fernandes, Moreira & Comp., é do teor seguinte:

«Proposta—Propomos para supplentes da directoria os Srs. Paulo A. da Silva Taveira,

Dr. Honorio de Araujo Maia e David Pinheiro Guerra.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1904. — Costa Pereira & Irmão, — Fernandes, Moreira & Comp.»

Posta em discussão esta proposta, é approvada unanimesmente, sendo proclamados supplentes da directoria os Srs. Paulo A. da Silva Taveira, Dr. Honorio de Araujo Maia e David Pinheiro Guerra.

Em seguida é lida a seguinte proposta apresentada pelos Srs. Fernandes, Moreira & Comp.

«Proposta—Propomos que sejam aclamados os seguintes senhores para a commissão de avaliação de colheitas: J. J. Torres & Comp., Guimarães, Gonçalves & Comp., Eduardo Araujo & Comp. e supplentes os Srs. Adolpho Schmidt & Comp., Henriques Costa Reis, Irmão & Comp. e Francisco Sattamini & Comp.

Rio, 23 de janeiro de 1904. — Fernandes, Moreira & Comp.»

Posta em discussão, foi unanimesmente approvada.

Outra proposta foi apresentada pelos Srs. Guimarães, Gonçalves & Comp., assim concebida:

«Proposta—Propomos que sejam aclamados para a commissão de arbitragem os seguintes Srs.: Arbuckle & Comp., Fonseca, Silva & Comp., e Frederic Do Coutto e supplentes os Srs. Pinto & Comp., Theodor Wille & Comp e Manoel Gusmão. — Guimarães, Gonçalves & Comp.»

Sendo posta em discussão, foi unanimesmente approvada.

Em seguida é apresentada por 44 socios uma proposta, que é unanimesmente approvada, abstenendo-se a directoria de votar, para ser collocado no edificio do centro um placar com os nomes dos directores e um voto de reconhecimento ao Sr. David Pinheiro Guerra, proposta que é do teor seguinte:

«Proposta—Os abaixo assignados propõem que se mande collocar uma placa com os nomes dos directores fundadores deste Centro e que seja lançado em acta um voto de reconhecimento ao Sr. David Pinheiro Guerra pelos grandes serviços prestados.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1904. — Costa Pereira & Irmão. — Queiros, Moreira & Comp. — Otto Popper. — Por procuração de S. Popper, Otto Popper — Gouveia, Brantão & Comp. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., R. Marklin. — Manoel Gusmão e outros.

Por ultimo, o Sr. Simas, da firma Monteiro, Simas & Comp., propõe, e é com satisfação approvado, um voto de louvor á mesa, pelo modo por que foram dirigidos os trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, lavrada a acta, é por todos os presentes approvada e assignada.

Sala das sessões, 23 de janeiro de 1904.

José João Torres, presidente.

Dr. Honorio de Araujo Maia, 1º secretario.

Dr. José Felles de Menezes, 2º secretario.

Conde de Avellar.

Gustavo de Araujo Maia.

Antonio da Silva Maia.

Fonseca, Silva & Comp.

Martins & Comp.

L. Schweitzer.

Otto Popper.

Por procuração de S. Popper, Otto Popper.

Queiros, Moreira & Comp.

Fernandes Moreira & Comp.

José Germano Ferreira.

Muchato, Estacio & Comp.

Gouveia Brantão & Comp.

Martins, Frasco & Canellas.

A. Xavier de Paris.

Norberto de Macedo.

Oliveira Carvalho & Comp.

F. H. O. Tross.

Costa Pereira & Irmão.

Frederic Do Coutto.

Caldas Bastos & Comp.

Guimarães, Gonçalves & Comp.

Jam's Matthew.

Fernandes Velloso & Comp.

Meirelles, Zimith & Comp.

Benjamin da M. Salgado Dias.

Miranda Junior & Comp.

Silva Borvira & Comp.

Gustav Trinks & Comp.

Manoel Gusmão, Horta, Santos & Comp.

Silva, Gonçalves & Comp.

Bastos, Ten Brink & Moreira.

Avellar & Comp.

Marinho, Pinto & Comp.

Veiga & Comp.

E. Johnston & Comp.

Manoel Gusmão.

J. J. Torres & Comp.

Abel Pereira Cortez.

Rocha & Comp.

Antenor Dutra & Comp.

Pinto & Comp.

Carrão & Comp.

Cesar Duque Estrada & Comp.

Csimir, Pinto & Comp.

Dias Garcia & Comp.

Coelho, Duarte & Comp.

José Guimarães, Pereira & Comp.

J. Mendes & Comp.

Araujo Maia & Comp.

João Miranda & Comp.

Silva Maia & Comp.

Por procuração de Arbuckle & Comp.,

Louis R. Gay.

Dabelow & Wilberg.

José Luiz, Pilyreira & Comp.

Ciribelli & Menezes.

Abraham & Comp.

Garcia Junior & Comp.

Por procuração de Theodor Wille & Comp.,

R. Marklin.

Guimarães, Irmão & Comp.

Monteiro, Simas & Comp.

Adolpho Schmidt & Comp.

Hime & Comp.

Oliveira, Monteiro & Comp.

Por procuração de Ferraz Irmão & Comp.,

Antonio Pinto Marques.

Eduardo Araujo & Comp.

Teixeira, Borges & Comp.

Barbosa, Albuquerque & Comp.

Alvares, Polley & Comp.

Siqueira & Comp.

Por procuração de Hard, Rand & Comp.,

Julio Lacombe.

Eugen Urbán.

Por procuração de Mc. Kinley, Schmidt

& Comp., C. Henderson.

ANNUNCIOS

Sociedade em commandita Oliveira Rocha & Comp. (A Noticia)

Convidamos aos Srs. accionistas da Sociedade em Commandita Oliveira Rocha & Comp. para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 7 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escritorio da mesma sociedade, á rua do Ouvidor n. 123, a fim de lhes serem presentes o relatorio e contas da referida empresa, relativos aos ultimos cinco meses do anno findo em 31 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1904. — Oliveira Rocha & Comp. (C)